



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores



Parecer n.º 1/2009

**CONTA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

(ANO ECONÓMICO DE 2007)

Volume I

Data de aprovação – 30/06/2009



Ficha Técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação Geral	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
UAT II	António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
Processo Orçamental	Ana Paula Borges	Téc. Ver. Superior de 2.ª Classe
Receita	Luisa Andrade	Téc. Ver. Assessor
	Luís Borges	Téc. Ver. Superior de 1.ª Classe
Despesa	Ana Paula Borges	Téc. Ver. Superior de 2.ª Classe
Subsídios	Luisa Lemos	Téc. Ver. Superior Principal
Dívida Pública	Paula Vieira	Téc. Ver. Superior Principal
Apoio Administrativo	Lorena Resendes	Assistente Técnico
UAT III	Jaime Gamboa	Auditor-Chefe
Plano de Investimentos	Maria Conceição Serpa	Auditora
Património	José Ricardo Soares	Téc. Ver. Assessor
Fluxos Financeiros ORAA/SPER	Aida Margarida Sousa	Auditora
Fluxos Financeiros com a U.E.	Ana Cristina Medeiros	Téc. Ver. Superior de 1.ª Classe
Segurança Social	Sónia Joaquim	Téc. Ver. Superior de 1.ª Classe
	Graça Carvalho	
Apoio informático	Paulo Mota	Técnico Superior Principal

Pontualmente, contou-se, também, com a colaboração da **UAT I**



Índice Geral

	Página
Lista de Abreviaturas	3
Apresentação	5
I. Conclusões	6
II. Recomendações	10
1. Acolhimento de Recomendações	10
2. Recomendações ainda não acolhidas e que se reiteram.....	11
3. Novas Recomendações	12
III. Legalidade e Correção Financeira	13
IV. Domínios de Controlo	16
1. Processo Orçamental	16
2. Receita.....	17
3. Despesa.....	20
4. Subsídios e outros Apoios Financeiros.....	22
5. Plano de Investimentos	25
6. Dívida Pública e outras Responsabilidades.....	28
7. Património	31
8. Fluxos Financeiros entre o ORAA e o SPER.....	34
9. Fluxos Financeiros com a União Europeia	35
10. Segurança Social Regional	37
V. Gestão Financeira	38
VI. Controlo Interno	40
VII. Parecer	41



Lista de Abreviaturas

ADSE	Direcção-Geral de Protecção Social dos Funcionários e Agentes da Administração Pública
ALRAA	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
APSM	Administração dos Portos das ilhas de S. Miguel e S. Maria, S.A.
ARENA	Agência Regional de Energia da Região Autónoma dos Açores, Ass
CRAA	Conta da Região Autónoma dos Açores
CRP	Constituição da República Portuguesa
DRA	Direcção Regional do Ambiente
DRACA	Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura
DRC	Direcção Regional da Cultura
DRDA	Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário
DREPA	Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores
DROT	Direcção Regional do Orçamento e Tesouro
DRP	Direcção Regional das Pescas
EDA	Empresa de Electricidade dos Açores, S.A.
EPARAA	Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores
EPE	Entidade Pública Empresarial
FEAGA	Fundo Europeu Agrícola de Garantia
FRCoesão	Fundo Regional de Coesão
FSA	Fundos e Serviços Autónomos
FTM	Fábrica de Tabaco Micaelense, SA
HDESPD	Hospital do Divino Espírito Santo, Ponta Delgada
HH	Hospital da Horta
HSEAH	Hospital de Santo Espírito, Angra do Heroísmo
IAMA	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas
IAR	Inspeção Administrativa Regional
ICEP	Instituto do Comércio Externo Português
IHRU	Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana
IROA	Instituto Regional de Ordenamento Agrário
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LEORAA	Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores
LFRA	Lei de Finanças das Regiões Autónomas
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
LOTAÇOR	Serviço Açoriano de Lotas, E.P.
OE	Orçamento do Estado
ORAA	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
OSS	Orçamento da Segurança Social

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.



PEDRAA	Programa Específico para o Desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores
PGR	Presidência do Governo Regional
PRA	Plano Regional Anual
PROCOM	Programa de Apoio à Modernização do Comércio e Serviços
RAA	Região Autónoma dos Açores
SAUDAÇOR	Sociedade de Gestão dos Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA.
SATA	Serviço Açoriano de Transportes Aéreos
SIFIT	Sistema de Incentivos Financeiros ao Investimento no Turismo
SIRPA	Sistema Regional de Planeamento dos Açores
SPER	Sector Público Empresarial Regional
SPRAçores	Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, SA
SPRHI	Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas, SA
SRAF	Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
SRAM	Secretaria Regional do Ambiente e Mar
SRAS	Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SRE	Secretaria Regional da Economia
SREA	Serviço Regional de Estatística dos Açores
SREC	Secretaria Regional da Educação e Ciência
SRHE	Secretaria Regional de Habitação e Equipamentos
SRPCBA	Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores
TC	Tribunal de Contas
TOE	Transferências do Orçamento do Estado
Téc.n.Ver.	Técnico Verificador
UE	União Europeia
VPGR	Vice-Presidência do Governo Regional



Apresentação

Nos termos conjugados dos artigos 214.º, n.º 1, alínea b), da CRP, e 5.º, n.º 1, alínea b), 41.º e 42.º, da LOPTC, compete ao Tribunal de Contas, através da Secção Regional dos Açores, emitir Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores (CRAA), onde se aprecia a actividade financeira da Região, no ano a que a Conta se reporta.

Neste contexto normativo, procedeu-se à elaboração do presente Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, relativa ao ano económico de **2007**, a qual foi remetida a este Tribunal, pelo Governo Regional, em 22 de Dezembro de 2008².

Da apreciação da Conta de 2007, do Relatório de Execução e Avaliação Material e Financeira do Plano de Investimentos e de outras informações disponíveis no TC, ou solicitadas a diferentes organismos da Administração Pública, conjugadas com auditorias e outros documentos aprovados pelo TC, com incidência naquele ano, resultou o anteprojecto de Relatório, enviado à Vice-Presidência do Governo Regional, no âmbito do princípio do contraditório, conforme o disposto no artigo 13.º da LOPTC³.

A resposta, em sede de contraditório, recebida em 8 de Junho de 2009 (ofício Sai-DROT/2009/1615/GS, da Vice-Presidência), foi tida na devida conta e transcrita ao longo do Relatório, tendo-se, em determinadas situações, alterado a versão do anteprojecto perante informações complementares, entretanto recebidas (Volume II).

O Parecer compreende dois Volumes.

O **Volume I – Parecer** – assinado pelo Colectivo constituído pelo Presidente do Tribunal de Contas e pelos juizes das Secções Regionais dos Açores e da Madeira, com a presença da digna Representante do Ministério Público⁴, contém as principais conclusões e recomendações sobre os domínios de controlo objecto de análise, aprecia, genericamente, a execução orçamental, a gestão financeira e o controlo interno, no período em análise.

O **Volume II – Relatório** – compreende a apreciação desenvolvida pelo Tribunal e as respostas apresentadas, em sede de contraditório, pelo Governo Regional, assim como os comentários considerados oportunos, nos diferentes domínios de controlo, sendo composto por onze Capítulos: **I** – Processo Orçamental; **II** – Receita; **III** – Despesa; **IV** – Subsídios e outros Apoios Financeiros; **V** – Plano de Investimentos; **VI** – Dívida Pública e outras Responsabilidades; **VII** – Património; **VIII** – Fluxos Financeiros entre o ORAA e o SPER; **IX** – Fluxos Financeiros com a União Europeia; **X** – Segurança Social Regional; **XI** – Encerramento da Conta.

Os documentos relativos à correspondência trocada com diferentes organismos, necessários à obtenção de informações complementares e certificadoras, indispensáveis à análise, bem como ao controlo cruzado da informação constante da CRAA, incluindo as observações efectuadas pelo Governo Regional, no âmbito do princípio do contraditório, constam do Processo do presente Parecer.

² Ofício Sai-DROT/2008/3876/GS. A CRAA foi aprovada em Conselho de Governo, por Resolução de 12 de Dezembro de 2008.

³ Ofício n.º 914-JC, de 15 de Maio de 2009.

⁴ Artigo 42.º da LOPTC.



I. Conclusões

Da análise aos diferentes domínios que integram o âmbito do Parecer, destacam-se as seguintes conclusões⁵:

1. A proposta do ORAA respeitou, genericamente, o definido nos artigos 10.º, 11.º e 12.º da LEORAA, nomeadamente quanto ao seu conteúdo, mantendo-se, no entanto, omissa quanto às referências aos critérios de atribuição de subsídios (artigo 13.º) (*Capítulo I.1*);
2. Continua a verificar-se a contabilização de Receita sem o correspondente registo de Tesouraria, como se prevê no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004/A, de 25 de Agosto (€ 875,7 milhões - 90,3% da Receita). Em 2006, representava 97,3% (*Capítulo II.1*);
3. A fracção de Receita confirmada por outras Entidades, € 916,6 milhões (98,2%), é ligeiramente superior ao verificado no ano anterior (97,8%) (*Capítulo II.1*);
4. A contabilização na CRAA dos acertos financeiros, recebidos a 15 de Janeiro de 2008, não seguiu um critério uniforme, tendo-se considerado como Receita de 2007 o valor de € 32,3 milhões (praticamente todos os acertos positivos) e não a totalidade, incluindo os de sinal negativo (€ 4,6 milhões) (*Capítulo II.1*);
5. A Receita Total atingiu € 1 217,1 milhões (mais 2,7% - € 32,2 milhões do que em 2006), com uma execução de 97% (100,5% em 2006). Sem as Operações extra-orçamentais, totalizou € 969,3 milhões (mais 4,6% - € 42,2 milhões do que em 2006), com uma realização de 97,7% (100,4% em 2006) (*Capítulo II.2*);
6. A Receita compreende a componente *Fiscal* (48,7% - € 471,8 milhões), *Transferências* (39,7% - € 384,2 milhões) e *Outras Receitas* (11,6% - € 113,3 milhões), sendo as TOE e o IVA responsáveis por 53,5% (€ 518,6 milhões) (*Capítulo II.3*);
7. As TOE, € 355,7 milhões (mais € 137,6 milhões do que em 2006), resultam da aplicação da nova LFRA e integram cerca de € 112,8 milhões a título de compensação do IVA e € 14,9 milhões da primeira parcela da regularização da dívida do Estado, resultante da aplicação da anterior LFRA (*Capítulo II.3.2*);
8. As Transferências da UE (executados 38,1%) e *Outras Receitas Correntes* (executados 12,2%) foram sobreavaliadas em sede orçamental (*Capítulo II.3*);
9. A Receita Própria, € 492,7 milhões (50,8% do total), provém, maioritariamente, da arrecadação de impostos (95,8%) e atingiu uma execução de 97,6%. Aquele valor foi inferior ao de 2006 em quase € 130 milhões devido, fundamentalmente, à diminuição do IVA contabilizado, decorrente da aplicação da nova LFRA (*Capítulo II.4*);
10. A Despesa atingiu os € 1 212,4 milhões (mais 5,2% - € 60,2 milhões do que em 2006) e teve uma execução orçamental de 96,6% (em 2006 foi de 97,8%). Sem as Operações extra-orçamentais, aquele valor fica nos € 963,7 milhões (mais 8,1% - € 72,5 milhões do que em 2006) e uma taxa de execução de 97,2% (em 2006 foi de 96,5%). O acréscimo ficou a dever-se, em particular, ao Plano de Investimentos (*Capítulo III.1 e 2*);
11. As Despesas de Funcionamento totalizaram € 545,2 milhões (56,6% do total e mais 1,9% - € 10 milhões do que em 2006), sendo € 270,2 milhões em *Pessoal* (mais 1,5% do que em 2006), € 235 milhões em *Transferências* (mais 2,2% do que em 2006), € 17,7 milhões em *Aquisição de Bens e Serviços* (menos 2,5% do que em 2006) e € 22,3 milhões em *Outras* (mais 6,7% do que em 2006) (*Capítulo III.3*);

⁵ Em cada conclusão, refere-se o ponto do Capítulo do Volume II em que o assunto se aprecia. Também, no fim da cada Capítulo do Volume II, se apresentam, com maior desenvolvimento, as respectivas conclusões.



- 12.** Os subsídios e outros apoios financeiros totalizaram € 201,4 milhões (mais 48% - € 65,6 milhões do que em 2006), sendo os principais beneficiários o SPER e Instituições sem fins lucrativos. A CRAA não desenvolve uma análise sobre o âmbito, forma, objectivos e enquadramento legal da aplicação dos recursos públicos, nem tão-pouco dos resultados alcançados. As recentes melhorias, apresentadas no Anexo 1, não impedem, contudo, a persistência de incorrecções quanto ao enquadramento legal (*Capítulo IV.1.1*);
- 13.** Continua a verificar-se a múltipla intervenção de Departamentos Governamentais em determinadas áreas de actividade, embora em menor número, situação que pode originar discrepâncias de critérios e eventual sobreposição de apoios (*Capítulo IV.4*);
- 14.** Continua a verificar-se a atribuição de apoios sem enquadramento legal, embora se registre um decréscimo (menos 9% - € 4,2 milhões do que em 2006), o que vai de encontro às sucessivas recomendações deste Tribunal, formuladas em anteriores Pareceres (*Capítulo IV.5 e 7*);
- 15.** O Plano Regional previa um Investimento Público de € 620,1 milhões, sendo € 377,7 milhões (61%) afectos aos Departamentos Governamentais (*Capítulo 40*), cabendo os restantes € 242,4 milhões (39%) a “*Outras Entidades*” – “*Outras Fontes*” (não identificadas) (*Capítulo V.2*);
- 16.** O PRA e o ORAA não são elaborados numa perspectiva plurianual, não justificam as divergências entre os valores do Mapa I e do Mapa IX do ORAA, nem as Intervenções e os Fundos Comunitários que integram as fontes de financiamento (*Capítulo V.1*);
- 17.** O Plano, **apenas Capítulo 40** (€ 361,9 milhões), apresenta uma execução financeira de 95,8%, e foi financiado por fundos nacionais (€ 242,8 milhões – 67%), regionais (€ 90,4 milhões – 25%) e comunitários (€ 28,7 milhões – 8%) (*Capítulo V.3 e V.4*);
- 18.** O Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do Plano, para além de não ser apresentado nos termos estabelecidos no Sistema Regional de Planeamento, também não integra a totalidade do Investimento Público, aprovado pela Assembleia Legislativa, no montante de € 620,1 milhões. Aquele documento, apenas incide sobre a parcela anual do despendido pelos Departamentos Governamentais da Administração Regional (*Capítulo 40*), nada referindo sobre a execução afecta a “*outras entidades – outras fontes*”. (*Capítulo V.1 e 2*);
- 19.** Segundo a Classificação Económica, consideram-se como Transferências e Subsídios para outras entidades, públicas e privadas, 63,5% – € 229,9 milhões. A avaliação dos resultados da aplicação daquelas transferências permanece omissa. A responsabilidade directa dos Departamentos Governamentais da Administração Regional, ficaram os restantes 36,5% – € 131,7 milhões. Nestas Despesas, evidencia-se o pagamento de Pessoal com € 3,3 milhões (*Capítulo V.3 e V.4*);
- 20.** O PRA e o Relatório Anual de Execução não apresentam a dotação orçamental por ilha, dos investimentos do Plano e dos Outros Fundos (*Capítulo V.1*);
- 21.** A dívida bancária (€ 274,9 milhões) e os compromissos assumidos (€ 351,8 milhões) pela Região e apurados pelo Tribunal de Contas totalizavam € 626,7 milhões (18,7% do PIB a preços de mercado, dados preliminares do Serviço Regional de Estatística). Daqueles compromissos, € 36,3 milhões (10,3%) já se tinham vencido, no final de 2007, vencendo-se os restantes € 315,6 milhões (89,7%) em exercícios futuros. A Conta não expressa a totalidade dos compromissos (*Capítulo VI.1*);
- 22.** Os compromissos assumidos (€ 351,8 milhões) diminuíram 20,1% relativamente a 2006, devido à transformação dos três Hospitais em EPE, deixando as correspondentes dívidas de integrar as responsabilidades da RAA. O SPER é credor de 95,15% daquele valor (€ 334,8 milhões), os Fornecedores e Credores Diversos de 4,79% (€ 16,8 milhões) e o *Factoring* pelos restantes 0,06% (€ 204,7 mil) (*Capítulo VI.4*);



- 23.** O endividamento líquido, apurado nos termos no n.º 3 do artigo 125.º da Lei do OE, diminuiu € 43 221 751,73, devido, em grande parte, à transformação dos três Hospitais em EPE (Capítulo VI.2);
- 24.** O serviço da dívida bancária totalizou € 68,3 milhões, sendo 82,8% de amortização (€ 56,6 milhões) e o remanescente (€ 11,7 milhões) relativo a juros e outros encargos. O limite estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LFRA foi respeitado, uma vez que o serviço da dívida não excedeu 25% das Receitas Correntes do ano anterior, deduzidas das Transferências e participações do Estado para a RAA (Capítulo VI.3);
- 25.** A SAUDAÇOR, S.A., com € 194,2 milhões (55,2%) e a SPRHI, S.A., com € 125,1 milhões (35,5%), são credoras, no conjunto, por 90,7% do total dos compromissos assumidos (Capítulo VI.4 e VI.4.1.1);
- 26.** Foram assumidos encargos sem cabimento orçamental, pela Administração Directa (SREC - € 4 485,87) e pelos Serviços de Saúde (Centro de Saúde da Horta - € 462 703,02) (Capítulo VI.4.2.1 e VI.4.2.3);
- 27.** O *Factoring*, da responsabilidade exclusiva dos Serviços de Saúde, é constituído por dívidas às farmácias (€ 204,7 mil). A redução de € 95,1 milhões, face a 2006, ficou a dever-se à alteração do regime jurídico dos Hospitais (Capítulo VI.4.3);
- 28.** A responsabilidade por avals totalizava € 418,4 milhões, menos € 4,1 milhões do que em 2006. Foram concedidos dois avals, num total de € 31,5 milhões, respeitando-se o limite de € 90 milhões, estabelecido no ORAA. No entanto, continua a não existir uma regra que defina o limite máximo acumulado de avals a conceder (Capítulo VI.1 e VI.6);
- 29.** Ainda não existe o inventário global dos bens da RAA. Todavia, foi assinado, já em 2009, um contrato de prestação de serviços com vista à regularização do património imobiliário. O património físico inventariável da RAA correspondia a € 98,4 milhões (mais 34% - € 25,2 milhões do que em 2006) (Capítulo VII.1 e 2);
- 30.** As participações financeiras da Região compreendiam 49 entidades, menos duas do que em 2006, sendo 21 detidas a 100%. As participações directas ascenderam a € 273,4 milhões (mais 125% - € 151,7 milhões do que em 2006) (Capítulo VII.3);
- 31.** Em apenas um ano de funcionamento e em consequência dos elevados resultados líquidos negativos registados, os três Hospitais apresentaram uma erosão muito significativa dos seus Capitais Próprios HH (-48%), HSEAH (-62%) e HDESPD (-63%) (Capítulo VII.3);
- 32.** Em 2005, a RAA transferiu para a SATA Air Açores parte das verbas provenientes da privatização da EDA, € 21,581 milhões, para incorporação no capital social. Nos anos de 2005, 2006 e 2007, a empresa não procedeu a nenhum aumento de capital, ficando, em consequência, a Região com uma posição credora, perante uma futura subscrição de capital, naquele montante. A CRAA nada refere sobre a matéria⁶ (Capítulo VII.3);
- 33.** A alienação dos 10% do capital da FTM, pelo valor de € 559 037,00, originou uma mais valia para a Região de € 411 923,00. A aplicação daquelas receitas ocorreu em 2008, tendo-se cumprido o estipulado na Lei-quadro das Privatizações (Capítulo VII.4);
- 34.** O endividamento do SPER a instituições de crédito ascendeu a € 602,7 milhões, sendo € 418,4 milhões relativos às garantias concedidas pelo Governo Regional, sob a forma de aval, registando-se, face ao ano anterior, uma ligeira diminuição (-4%) (Capítulo VII.5);

⁶ Sobre esta matéria, relembra-se a recomendação formulada no Parecer sobre a CRAA de 2005 e reiterada no de 2006:

“A Receita proveniente da privatização do capital social das Empresas Públicas deverá respeitar o determinado na Constituição da República e na Lei Quadro das Privatizações, devendo o Governo Regional providenciar a regularização das transferências efectuadas para a SATA Air Açores”



- 35.** Os fluxos financeiros para o SPER ascenderam a quase € 269 milhões (€ 245,5 milhões em 2006), sendo o ORAA responsável por € 263,5 milhões e os FSA por € 5,4 milhões (*Capítulo VIII.2*);
- 36.** As transferências do SPER para o ORAA (€ 2 milhões) tiveram origem nos dividendos de 2006 da EDA, S.A. (€ 1,357 209,00) e da FTM, S.A. (€ 12 651,89); na alienação do capital da FTM, SA, (€ 559 037,00); e no pagamento da prestação da venda da Siturpico (€ 91 170,86) (*Capítulo VIII.3*);
- 37.** Os fluxos financeiros da União Europeia previstos transitar pela CRAA eram de € 188,9 milhões, tendo-se concretizado € 123,8 milhões (menos 6,6% - € 8,7 milhões do que em 2006), com uma execução de 65,5% (em 2006 foi de 94%). Daquele valor, € 28,6 milhões foram para financiamento de projectos de investimento por parte da Administração Directa da RAA (em 2006 foram € 24,5 milhões) e € 95,3 milhões para comparticipação nos projectos executados pela administração indirecta da RAA, pela administração local e por entidades privadas (em 2006 foram € 108 milhões) (*Capítulo IX.1.1 e IX.1.2*);
- 38.** A componente comunitária orçamentada para financiar o Plano de Investimentos, € 75 milhões, teve uma execução de 38% - € 28,6 milhões (em 2006 foi de 93% - € 24,5 milhões), influenciando negativamente a execução daquelas transferências. (*Capítulo IX.1.1*);
- 39.** Os critérios adoptados para os registos das componentes Comunitárias e Nacionais (OE e OSS), movimentadas por Operações extra-orçamentais, referentes aos projectos co-financiados, não são uniformes (*Capítulo IX.1.2*);
- 40.** O Tribunal apurou que a comparticipação comunitária em projectos co-financiados, transferida para a Região, ascendeu a € 188,5 milhões (em 2006 foram € 225,2 milhões) e a nacional (OE e OSS) a € 10,9 milhões (em 2006 foram € 9,5 milhões). À semelhança do verificado nos anos anteriores, a CRAA não identifica, ainda que seja a título indicativo, a totalidade daqueles fluxos financeiros, que incluem as verbas FEAGA, transferidas para a Região (beneficiários públicos e privados) (*Capítulo IX.2*);
- 41.** A Conta da Região (Administração Directa, sem Operações extra-orçamentais) encerrou com um saldo positivo de € 5 773 769,97, entre a Receita e a Despesa efectivas. No entanto, considerando os encargos assumidos e não pagos, transita para 2008 um saldo negativo de € 24 193 134,34 (*Capítulo XI.2 e XI.5*);
- 42.** Os elementos disponíveis na CRAA são insuficientes para determinar o contributo da RAA no apuramento do Défice do SPA (Sector Público Administrativo), de acordo com o SEC 95 (Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais), para efeitos do cumprimento do artigo 104.º do Tratado da União Europeia e dos Regulamentos Comunitários (CE) n.ºs 1466/97 e 1467/97, ambos de 7 de Julho de 1997, relativos ao PEC (Pacto de Estabilidade e Crescimento). Nos termos da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, aquela responsabilidade passa para os Serviços Regionais de Estatística (*Capítulo VI.1*).



II. Recomendações

De acordo com o artigo 41.º, n.º 3, aplicado em conjugação com o artigo 42.º, n.º 3, ambos da LOPTC, o Tribunal de Contas, em sede do Parecer sobre a CRAA, pode formular recomendações à Assembleia Legislativa da Região Autónoma ou ao Governo Regional, com vista a suprir as deficiências apuradas nos diferentes domínios analisados.

Cabe à ALRAA a fiscalização política da execução orçamental, através da apreciação e aprovação da Conta, na sequência do Parecer desta Secção Regional, podendo “... *no caso de não aprovação*, determinar, *se a isso houver lugar*, a *efectivação da correspondente responsabilidade*” (artigo 24.º, n.º 3, da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro).

As subseqüentes recomendações são endereçadas, em primeira linha, à ALRAA, para que, no âmbito dos seus poderes de fiscalização da actividade do Governo Regional, adopte as providências que entender adequadas.

Com base na análise à CRAA de 2007, procede-se à identificação das recomendações emitidas em anteriores Pareceres, mas entretanto acolhidas, bem assim às que ainda não foram acatadas, formulando-se, também, novas recomendações.

1. Acolhimento de Recomendações

O Tribunal tem reconhecido, tanto em auditorias como nos Pareceres sobre a CRAA, os esforços desenvolvidos pela Administração Regional, no sentido de dar acolhimento a algumas das recomendações emitidas, ainda que, por vezes, o seja, apenas, parcialmente.

A apreciação da CRAA de 2007 permite verificar algumas **melhorias parcelares**, perante o ocorrido anteriormente, nomeadamente:

- ⇒ Confirmação da Receita arrecadada (em 2007 confirmaram-se 98,2% e, em 2006 97,8%, ambos sem Operações extra-orçamentais) (*Capítulo II.1*);
- ⇒ Contabilização de Receita sem o correspondente registo de Tesouraria (em 2007 representava 90,3% e, em 2006 foi de 97,3%) (*Capítulo II.1*);
- ⇒ Subsídios sem enquadramento legal (em 2007 eram de 12,5% e em 2006 representavam 21,7%) (*Capítulo IV.5 e 7*);
- ⇒ Os Subsídios e as Transferências deverão respeitar o Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, que estabelece o regime jurídico dos códigos de Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas (*Capítulos IV.2*);

Foi **acatada**, a seguinte recomendação:

- ⇒ A Receita relativa a Outras Operações de Tesouraria deverá ser classificada de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro (*Capítulo IX.1.3*).



O Tribunal regista, como positivo, a aprovação da Lei n.º 62/2008⁷, de 31 de Outubro, que permite a antecipação da entrega à SRATC da Conta da Região "... até 30 de Junho do ano seguinte àquele a que respeite."⁸

Confirma-se, ainda, a transferência da primeira parcela da regularização da dívida do Estado, resultante da aplicação da anterior LFRA, conforme o previsto na alínea j) do artigo 109.º da Lei do OE para 2007, dando-se efectivo cumprimento à recomendação deste Tribunal em anteriores Pareceres⁹.

2. Recomendações ainda não acolhidas e que se reiteram

Tendo sido já formuladas em anteriores Pareceres, continuam, sem acolhimento, as seguintes recomendações:

1. A proposta de Orçamento deverá referenciar os critérios de atribuição dos subsídios regionais (*Capítulo I.1*);
2. Reformulação do actual sistema de "Tesourarias", uniformizando-o e apresentando os documentos que permitam a confirmação dos valores registados na Receita (Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004-A, de 25 de Agosto) (*Capítulo II.1*);
3. Os sistemas de incentivos deverão definir, de forma clara e quantificada, as respectivas metas, permitindo uma avaliação objectiva da eficácia e eficiência dos apoios concedidos (*Capítulo IV.1*);
4. A CRAA deverá reflectir uma análise consolidada dos resultados alcançados com a atribuição de subsídios (*Capítulo IV.1*);
5. Definição de uma Entidade, com funções de coordenação e avaliação dos apoios concedidos por mais de um Departamento para o mesmo fim, permitindo, assim, a uniformização de critérios e prevenindo, também, o risco de eventuais sobreposições (*Capítulo IV.4*);
6. Aprovação de legislação que regule a totalidade da atribuição de subsídios, tornando os sistemas mais transparentes, de forma a potenciar uma melhor aplicação dos dinheiros públicos. A informação da CRAA deverá ser mais uniforme (*Capítulo IV.5*);
7. O Sistema Regional de Planeamento, consubstanciado no PRA e com expressão no ORAA (Mapa IX), deverá apresentar o investimento numa perspectiva plurianual (n.º 3 do artigo 12.º da LEORAA) (*Capítulo V.1*);
8. O Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA deverá integrar a totalidade do Investimento Público, as fontes de financiamento e a avaliação do impacto dos investimentos realizados (*Capítulo V.1*);
9. O Plano não deverá pagar despesas relacionadas com o funcionamento dos Serviços, pelo menos enquanto não for implementada uma contabilidade de custos (*Capítulo V.3*);
10. A assunção de encargos assumidos e não pagos sem cabimento orçamental, não deverá ocorrer em caso algum (*Capítulo VI.4.2.1 e VI.4.2.3*);

⁷ Alteração da LEORAA.

⁸ Deste modo, é dado cumprimento à sugestão que o Tribunal de Contas vem fazendo, desde o Parecer sobre a Conta de 2000.

⁹ Parecer n.º 1/2006, sobre a CRAA de 2004: "As dúvidas legais suscitadas no cálculo das Transferências do OE devem ser esclarecidas pelos poderes políticos competentes".



11. A fixação de critérios objectivos para o cálculo do limite máximo do endividamento indirecto acumulado, designadamente na concessão de avales (*Capítulo VI.6*);
12. Promoção da inventariação e avaliação da situação patrimonial, permitindo a apresentação do Balanço do Património da Região (*Capítulo VII.2.1*);
13. Reafirma-se, tal como em Pareceres anteriores, que a Receita proveniente da privatização do capital social das Empresas Públicas deverá respeitar o determinado na Constituição da República e na Lei Quadro das Privatizações, devendo o Governo Regional providenciar a regularização das transferências efectuadas para a SATA Air Açores, sob pena de serem desencadeados os procedimentos jurisdicionais pertinentes, previstos na lei (*Capítulo VII.3*);
14. Identificação, na CRAA, dos fluxos financeiros destinados às Empresas Públicas, participadas ou outras (*Capítulo VIII.1.1*);
15. O Relatório da Conta deverá expressar, de forma objectiva e quantificada, o volume financeiro que, tendo origem no Orçamento Comunitário, se destina a apoiar a actividade económica regional, nas suas várias frentes (*Capítulo IX.3*);
16. Definição de um critério coerente e uniforme do registo contabilístico dos fundos comunitários, de modo a que os mesmos se encontrem devidamente reflectidos na CRAA (*Capítulo IX.1.3*);
17. Intensificação do sistema de controlo interno, nomeadamente, no âmbito do acompanhamento dos apoios atribuídos pela Administração Regional (*Capítulos IV., V e VII*).

3. Novas Recomendações

Quanto aos procedimentos considerados, por este Tribunal, como menos correctos, emitem-se, ainda, as seguintes recomendações:

1. Definição de um critério uniforme na contabilização dos acertos da Receita, entrados no início do ano seguinte (*Capítulo II.1*);
2. Evitar a sobrevalorização Orçamental da Receita (*Capítulo II.3*);
3. O PRA e o Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira deverão apresentar a dotação orçamental por ilha, dos investimentos do *Plano* e dos *Outros Fundos* (cf. *Capítulo V.1*);
4. O Governo Regional deverá dar orientações ao SPER (na qualidade de tutela), para que os respectivos Relatórios e Contas sejam mais explícitos, nomeadamente ao referirem os compromissos assumidos pelo Governo, evitando dúvidas de interpretação. A CRAA deverá reflectir, também, aqueles encargos (*Capítulo VI*);
5. Os Hospitais EPE deverão ser providos, anualmente, dos fundos necessários ao normal funcionamento, de modo a atenuar os prejuízos de exploração e o consequente desequilíbrio financeiro (*Capítulo VII.3*);
6. O Serviço Regional de Estatística deverá apresentar uma estimativa das contas não financeiras e da dívida pública das administrações regionais, de acordo com a metodologia do SEC 95 e do Manual do Défice e da Dívida aprovado pelo Eurostat (*Capítulo VI.1*).



III. Legalidade e Correção Financeira

Decorre da análise às Receitas e Despesas constantes da CRAA a elaboração do “ajustamento”, considerando os Saldos Inicial e Final.

Ajustamento da Conta de 2007 (€)

Conta da Região, sem Op. extra-orçamentais (1)		
Saldo Inicial	35.933.014,00	
Recebimentos	933.411.481,03	969.344.495,03
Pagamentos	963.658.199,06	
Saldo Final	5.686.295,97	969.344.495,03
Operações extra-orçamentais (2)		
Saldo Inicial	8.084.543,08	
Recebimentos	247.755.921,62	255.840.464,70
Pagamentos	248.713.265,86	
Saldo Final	7.127.198,84	255.840.464,70
Total (1) + (2)		
Saldo Inicial	44.017.557,08	
Recebimentos	1.181.167.402,65	1.225.184.959,73
Pagamentos	1.212.371.464,92	
Saldo Final	12.813.494,81	1.225.184.959,73

Encargos Assumidos e não Pagos pela Administração Directa € 29 879 430,31

O valor dos **Encargos Assumidos e Não Pagos**, da responsabilidade da Administração Regional Directa, atingiu os **€ 29 879 430,31**, sendo, € 19 053 697,67 devidos ao Sector Público Empresarial Regional e € 10 825 732,64 a fornecedores e credores diversos.

Assim, considerando aqueles encargos, procedeu-se a um **ajustamento ponderado** da Conta (sem considerar os da responsabilidade do sector da Saúde e dos restantes FSA), atento o disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 18.º da LEORAA.



Ajustamento Ponderado da Conta

		(€)
Receita		
Saldo de anos findos	35.933.014,00	
Receita cobrada	933.411.481,03	969.344.495,03
Despesa		
Pagamentos efectuados	963.658.199,06	
Encargos Assumidos e Não Pagos	29.879.430,31	
Saldo para o ano seguinte	-24.193.134,34	969.344.495,03

Nota: Como exposto no Capítulo VI, parte significativa da componente dos encargos assumidos e não pagos a **Fornecedores** (€ 10,8 milhões), ficou a dever-se ao “...facto dos respectivos documentos estarem em fase de conferência, ou terem dado entrada nos serviços em datas que não permitiram o seu processamento dentro dos prazos previstos.”

Relativamente aos encargos assumidos e não pagos ao **SPER** (€ 19,1 milhões), a CRAA não faz qualquer referência ao assunto, tendo o respectivo cálculo sido desenvolvido pelo TC, com base nos Relatórios e Contas daquele sector; em auditorias e informação complementar prestada pelo Governo Regional, em sede de contraditório.

O Tribunal, ao apresentar aquela Ponderação, pretende evidenciar a situação decorrente, no lado da Despesa, dos pagamentos já concretizados, e os que, correspondendo a prestações efectivas, ainda não foram pagos, vindo a sê-lo no futuro.

Os Encargos Assumidos e Não Pagos, no sector da Saúde (sem os três Hospitais EPE e a Saudaço), totalizaram € 4 591 390,79, tendo os dos restantes Fundos e Serviços Autónomos ficado em € 1 805 463,13, como se evidenciou no Capítulo VI¹⁰.

Equilíbrio Orçamental e Financeiro

A **Receita Efectiva superou a correspondente Despesa** em € 5 773 769,97, cumprindo-se o preceituado no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro – “As receitas efectivas têm de ser, pelo menos, iguais às despesas efectivas, incluindo os juros da dívida pública ...”.

Operações extra-orçamentais

O saldo de abertura das Operações extra-orçamentais (€ 8 084 543,08), em 2007, é inferior em € 87 355,03, ao do encerramento de 2006 (€ 8 171 898,11). Segundo o relatório da CRAA, a diferença deve-se ao encerramento de três componentes de Receita Consignada, cujos saldos foram contabilizados como Receita da Região.

Apresentando uma Receita de € 247 755 921,62, foram entregues aos correspondentes destinatários € 248 713 265,86, valor que integra parte do saldo de 2006.

¹⁰ Em 2006, os *Encargos Assumidos e Não Pagos* no sector da Saúde (incluindo os 3 Hospitais), totalizaram € 136 821 682,65, tendo os dos restantes Fundos e Serviços Autónomos ficado em € 968 955,46.



Na parcela dos Fundos e Serviços Autónomos (cerca de € 30 milhões), destacam-se o Fundo Regional do Emprego (€ 8,5 milhões de Receita e € 9 milhões de Despesa), que movimentam as verbas mais significativas, seguindo-se os Fundos dos Transportes (€ 5,3 milhões), Escolares (cerca de € 5 milhões) e da Ciência e Tecnologia (cerca de € 4,3 milhões). Estes organismos, no seu conjunto, são responsáveis por 78% da Receita e 79% da Despesa dos FSA.

Na Consignação de Receitas (na ordem dos € 218 milhões), as Transferências do OE para as Autarquias Locais (€ 97,9 milhões), e os Fundos Comunitários (€ 95,5 milhões), são responsáveis, em conjunto, por 89% dos fluxos.

A Receita relativa a Outras Operações de Tesouraria foi classificada de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, dando-se cumprimento à recomendação efectuada no Parecer sobre a CRAA de 2006.



IV. Domínios de Controlo

Na sequência da análise aos documentos que suportam a CRAA e dos processos aprovados pelo Tribunal, cuja incidência se reporte, total ou parcialmente, ao ano de 2007, apresentam-se, seguidamente, os aspectos considerados mais relevantes dos Capítulos que compõem o Volume II – Relatório.

1. Processo Orçamental

O Orçamento da Região, embora possua regras próprias quanto à elaboração, aprovação e execução¹¹, encontra-se, ainda que parcialmente, delimitado por normas constantes do OE, nomeadamente no domínio das transferências, do endividamento e de alguma regulamentação de natureza fiscal.

A Proposta de Orçamento deu entrada na ALRAA dentro dos prazos previstos (31 de Outubro de 2006) e respeitou, genericamente, o definido nos artigos 10.º, 11.º e 12.º da LEORAA, nomeadamente no que concerne ao seu conteúdo. Contudo, são omissas as referências aos critérios de atribuição de subsídios regionais (artigo 13.º).

O Orçamento aprovado pela ALRAA, a 23 de Novembro, foi publicado no Diário da República¹² a 23 de Janeiro seguinte, tendo o decreto de execução orçamental sido aprovado pelo Conselho do Governo Regional, em 1 de Fevereiro de 2007, e publicado no Diário da República¹³ a 9 de Março, com efeitos desde 1 de Janeiro.

O valor global do Orçamento Inicial (€ 1 255 196 880,00), apesar das alterações orçamentais, manteve-se inalterado. O Governo Regional, ao publicar as alterações orçamentais, deu cumprimento formal ao determinado no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, não tendo, contudo, respeitado a data limite da publicação.

A dotação provisional (€ 8,8 milhões), inscrita no Gabinete do Vice-Presidente, foi utilizada em cinco alterações orçamentais, no valor de € 2 739 148,00, destinada, maioritariamente, ao reforço de *Juros e Outros Encargos* (€ 1 205 000,00) e *Despesas com Pessoal* (€ 920 798,00).

A aprovação da Lei n.º 62/2008¹⁴, de 31 de Outubro, adaptou, à RAA, componentes, até então, não aplicadas directamente pela Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, e subsequentes alterações. No entanto, esta alteração apenas terá os seus efeitos práticos na remessa à SRATC da Conta da Região de 2008, que será antecipada “... até 30 de Junho do ano seguinte àquele a que respeite.”¹⁵, não afectando, contudo, o processo orçamental, as suas regras e princípios.

¹¹ LEORAA – Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, alterada pela Lei n.º 62/2008, de 31 de Outubro.

¹² Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro.

¹³ Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março.

¹⁴ Alteração da LEORAA.

¹⁵ Deste modo é dado cumprimento à sugestão que o Tribunal de Contas vem fazendo, desde o Parecer sobre a Conta de 2000.



2. Receita

A verificação da Receita contabilizada na CRAA teve como suporte as Contas dos três Tesoureiros Regionais, os Mapas Modelo 28 da Alfândega de Ponta Delgada, os Mapas Resumo da Direcção-Geral de Impostos, bem como os Mapas com valores transferidos directamente para a CRAA e disponibilizados pela DROT. Foram, ainda, solicitadas certidões às entidades intervenientes no processo de arrecadação e transferência de Receitas para a RAA.

O valor contabilizado na CRAA é superior ao apurado pelo Tribunal, na maioria das situações.

Após reunião com a DROT, conclui-se que as divergências residem em diferentes versões dos documentos fornecidos ao TC e as consideradas pelo Governo Regional, sendo estas, contudo, coincidentes com os registos de entrada de dinheiro na conta bancária do Tesouro.

A 15 de Janeiro de 2008, a DGI procedeu a acertos financeiros com a RAA, uns de carácter positivo (€ 32 671 152,59) e outros negativos (€ 4 942 660,36). Na contabilização daqueles acertos, na CRAA, não foi seguido um critério uniforme. Assim, se fossem lançados, na totalidade em 2007, a Receita seria inferior em € 4 571 746,35 relativamente à considerada. Ao contrário, se fossem lançados no ano da comunicação do acerto [2008], haveria uma quebra de € 32 300 238,58 na Receita de 2007.

Continua a verificar-se a contabilização de Receita sem o correspondente registo de Tesouraria, não se cumprindo o definido no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004/A, de 25 de Agosto¹⁶. Em 2007, aquele valor foi de € 875 706 328,27, o equivalente a 90,3% da Receita total (em 2006 representava 97,3%).

A circularização a entidades intervenientes no processo de arrecadação e transferência de Receitas permitiu confirmar 916 569 860,27 (98,2%), de um total de € 933 411 481,03¹⁷, ligeiramente superior ao verificado no ano anterior (97,8%).

A **Receita global** totalizou **€ 1 217 100 416,65** (mais € 32,2 milhões do que em 2006), resultando numa execução de **97%** (em 2006 atingiu os 100,5%).

Designação	Receita (€)		Taxa Ex. (%)
	Orçamentada	Cobrada	
Receita Corrente	631 695 000,00	629 070 377,01	99,6
Receita de Capital	360 174 258,00	340 274 118,02	94,5
Sub-total	991 869 258,00	969 344 495,03	97,7
Operações extra-orçamentais	263 327 622,00	247 755 921,62	94,1
Total	1 255 196 880,00	1 217 100 416,65	97,0

¹⁶ “As tesourarias da Região incumbem: a) Arrecadar e cobrar receitas da Região; b) Pagar despesas da Região; c) ...”
O Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004/A, de 25 de Agosto, revogou o Decreto Regulamentar Regional n.º 41/80/A, de 8 de Setembro, com as redacções que lhe foram conferidas pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 32/91/A, de 1 de Outubro, e 27/92/A, de 8 de Junho, e pelo artigo 56.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/98/A, de 15 de Maio.

¹⁷ Receita Total arrecadada sem Operações extra-orçamentais e saldo da gerência anterior.



A **Receita, sem Operações extra-orçamentais**, perfez **€ 969 344 495,03**, mais € 42,2 milhões do que em 2006, com uma realização de 97,7% (em 2006 foi de 100,4%).

A Receita Corrente – € 629 070 377,01, registou uma execução de 99,6% e a de Capital – € 340 274 118,02, quedou-se nos 94,5%.

Aquele valor da Receita [€ 969 344 495,03] é composto pela Receita Fiscal (48,7%), Transferências (39,7%), e Outras Receitas (11,6%).

Designação	Orçamentado (€)	Executado		
		Valor (€)	% Total	Tx. Ex. (%)
Receita Fiscal	463 841 000,00	471 802 470,28	48,7	102,4
<i>Impostos directos</i>	<i>166 725 000,00</i>	<i>189 635 411,48</i>	<i>19,6</i>	<i>113,7</i>
<i>Impostos indirectos</i>	<i>297 116 000,00</i>	<i>282 167 058,80</i>	<i>29,1</i>	<i>95,0</i>
Transferências	430 548 000,00	384 229 209,38	39,7	89,2
<i>OE Correntes</i>	<i>140 099 000,00</i>	<i>140 099 000,02</i>	<i>14,5</i>	<i>100,0</i>
<i>OE Capital</i>	<i>215 449 000,00</i>	<i>215 577 036,71</i>	<i>22,2</i>	<i>100,1</i>
<i>União Europeia</i>	<i>75 000 000,00</i>	<i>28 553 172,65</i>	<i>3,0</i>	<i>38,1</i>
Outras Receitas	97 480 258,00	113 312 815,37	11,6	116,2
<i>Rendimentos de propriedade</i>	<i>2 115 000,00</i>	<i>5 676 402,68</i>	<i>0,6</i>	<i>268,4</i>
<i>Taxas, multas, outras penalidades</i>	<i>3 570 000,00</i>	<i>4 563 170,01</i>	<i>0,4</i>	<i>127,8</i>
<i>Activos Financeiros</i>	<i>1 725 000,00</i>	<i>1 884 042,79</i>	<i>0,2</i>	<i>109,2</i>
<i>Passivos Financeiros</i>	<i>56 600 000,00</i>	<i>56 500 000,00</i>	<i>5,8</i>	<i>99,8</i>
<i>Outras</i>	<i>33 470 258,00</i>	<i>8 756 185,89</i>	<i>0,9</i>	<i>26,2</i>
<i>Saldo da gerência anterior</i>	<i>0,00</i>	<i>35 933 014,00</i>	<i>3,7</i>	<i>...</i>
Total	991 869 258,00	969 344 495,03	100,0	97,7

As TOE e o IVA são as componentes mais significativas, totalizando, em conjunto, € 518,6 milhões (53,5% do total).

As TOE (€ 355 676 036,73), decompostas em Correntes (€ 140 099 000,02) e Capital (€ 215 577 036,71), tiveram uma execução de 100%, contribuindo, respectivamente, com 22,3% para a Receita Corrente e 63,4% para a de Capital.

As verbas transferidas nos termos do artigo 37.º da LFRA¹⁸, para fazer face aos **Custos de Insularidade e Desenvolvimento da RAA**, atingiram os € 280 198 000,00 (78,8% das TOE).

Aquele valor compreende € 112 762 000,00 de transferências a título de compensação do IVA, na sequência das novas regras de distribuição daquele imposto, entre o Estado e as Regiões Autónomas (segundo o artigo 127.º da Lei do OE para 2007).

No âmbito do **Fundo de Coesão para as regiões ultraperiféricas**, destinado a apoiar, exclusivamente, programas e projectos de investimentos e, por força do artigo 38.º da LFRA, foram transferidos € 56 milhões (15,7% das TOE), conforme o previsto no OE para 2007.

¹⁸ Lei n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro



As transferências do IHRU, destinadas a financiar o processo de **reconstrução** dos danos causados pelo sismo de 1998 no Faial e Pico, totalizaram € 4,5 milhões.

Foram, ainda, transferidos € 14 850 000,00, que constituem a primeira parcela da regularização da dívida do Estado, resultante da aplicação da anterior LFRA, conforme o previsto na alínea j) do artigo 109.º do OE para 2007.

Deste modo, foi possível confirmar a informação prestada pela Administração Regional, em sede de contraditório, no Parecer sobre a CRAA de 2006, dando-se efectivo cumprimento à recomendação deste Tribunal em anteriores Pareceres¹⁹.

As **Transferências da UE** (executados 38,1%) e *Outras Receitas* Correntes (executados 12,2%), *Outras Receitas* de Capital (executados 1,7%) e *Venda de Bens de Investimento* (executados 6,7%), foram **sobreavaliadas** em sede orçamental.

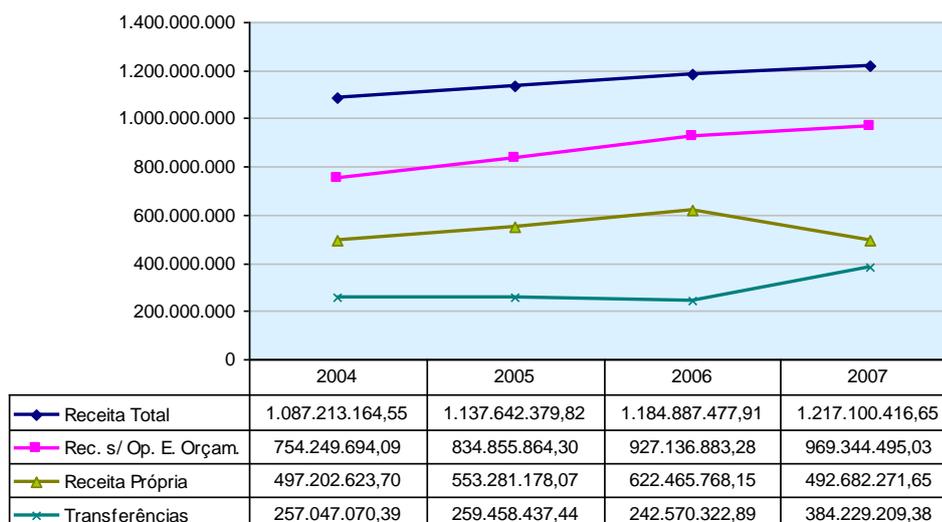
A **Receita Própria** – € 492 682 271,65 (€ 622 465 768,15 em 2006), teve origem, maioritariamente, na arrecadação de impostos (95,8%), atingindo uma execução de 97,6% e sendo responsável por 50,8% da Receita Total, sem Operações extra-orçamentais.

Relativamente a 2006, verificou-se um decréscimo de € 129 783 496,50 (menos 20,8%), gerado, fundamentalmente, pela quebra do IVA (menos € 119 965 902,09) decorrente da metodologia adoptada na sequência da aprovação da nova LFRA.

As contribuições para o subsistema de saúde – ADSE (€ 4 348 352,64), aumentaram 47,9% relativamente a 2006 (€ 2 940 246,11), devido à alteração da estrutura do financiamento (aumento da percentagem do desconto para a ADSE).

O comportamento dos principais agregados de Receita, nos últimos quatro anos, pode observar-se no gráfico seguinte.

Evolução das Principais Receitas (€)



¹⁹ Parecer n.º 1/2006, sobre a CRAA de 2004: "As dúvidas legais suscitadas no cálculo das Transferências do OE devem ser esclarecidas pelos poderes políticos competentes".



3. Despesa

A **Despesa** (pagamentos efectuados, sem os encargos vencidos e não pagos), registada na CRAA, atingiu os **€ 1 212 371 464,92**, mais € 60,2 milhões do que em 2006, teve uma execução orçamental de 96,6% (em 2006 foi de 97,8%). Os pagamentos líquidos, efectuados pelas Tesourarias Regionais, coincidem com os contabilizados na CRAA.

Designação	Despesa (€)		Taxa Ex. (%)
	Orçamentada	Pagamentos	
Despesa Corrente	555 537 262,00	543 609 035,82	97,9
Despesa de Capital	58 652 782,00	58 165 398,56	99,2
Plano de Investimentos (<i>Cap. 40</i>)	377 679 214,00	361 883 764,68	95,8
Sub-total	991 869 258,00	963 658 199,06	97,2
Operações extra-orçamentais	263 327 622,00	248 713 265,86	94,5
Total	1 255 196 880,00	1 212 371 464,92	96,6

A **Despesa, sem Operações Extra-Orçamentais**, no valor de **€ 963 658 199,06**, mais € 72,5 milhões do que em 2006, teve uma execução de 97,2% (em 2006 foi de 96,5%).

Designação	Orçamentado (€)	Executado		
		Valor (€)	% total	Tx Ex (%)
Despesa de Funcionamento	557 590 044,00	545 186 960,38	56,6	97,8
<i>Pessoal</i>	<i>273 594 521,00</i>	<i>270 221 251,31</i>	<i>28,1</i>	<i>98,8</i>
<i>Transferências Correntes</i>	<i>235 082 435,00</i>	<i>234 548 677,61</i>	<i>24,3</i>	<i>99,8</i>
<i>Transferências de Capital</i>	<i>410 603,00</i>	<i>406 040,56</i>	<i>0,1</i>	<i>98,9</i>
<i>Aquisição de bens e serviços</i>	<i>19 263 256,00</i>	<i>17 709 574,82</i>	<i>1,8</i>	<i>91,9</i>
<i>Outras despesas</i>	<i>29 239 229,00</i>	<i>22 301 416,08</i>	<i>2,3</i>	<i>76,3</i>
<i>[para a ALRAA]</i>	<i>[10 208 437,00]</i>	<i>[10 208 437,00]</i>	<i>[1,0]</i>	<i>100,0</i>
Plano Investimentos	377 679 214,00	361 883 764,68	37,5	95,8
<i>Transferências, Subsídios</i>	<i>240 032 069,00</i>	<i>229 924 292,63</i>	<i>23,8</i>	<i>95,8</i>
<i>Executado directamente por Departamentos Governamentais</i>	<i>137 647 145,00</i>	<i>131 959 472,05</i>	<i>13,7</i>	<i>95,9</i>
<i>[com Pessoal]</i>	<i>3 576 505,00</i>	<i>[3 272 066,10]</i>	<i>[0,3]</i>	<i>[91,5]</i>
Passivos Financeiros	56 600 000,00	56 587 474,00	5,9	99,9
Total	991 869 258,00	963 658 199,06	100,0	97,2

As **Despesas de Funcionamento** – **€ 545 186 960,38** (56,6% do total e mais € 10 milhões do que em 2006) – incorporam a totalidade das Despesas Correntes (€ 543 609 035,82) e as de Capital (€ 1 577 924,56), excluídas dos Passivos Financeiros e destinaram-se, predominantemente, ao pagamento de Pessoal (€ 270 221 251,31) e Transferências (€ 234 954 718,17).



As **Despesas com Pessoal** – € 270 221 251,31 (mais € 3,9 milhões do que em 2006) –, registadas no correspondente Agrupamento Económico respeitam a Remunerações Certas e Permanentes (84,8%), a encargos com a Segurança Social (12,7%) e a Abonos Variáveis ou Eventuais (2,5%).

Acresce àquele valor € 40 877 116,17, correspondentes a parte das Transferências para o **SRS**²⁰ (sem considerar os três Hospitais EPE que transitaram para o SPER) e destinadas ao pagamento de pessoal.

Os encargos com **Pessoal**, considerando aquela parcela do SRS²¹, totalizam € 311 098 367,48, perfazendo 57,1% das despesas de funcionamento.

A desagregação departamental da Despesa evidencia que a **SREC** (€ 267 321 366,23) e a **SRAS** (€ 213 457 273,57) utilizaram, em conjunto, **49,9%** dos recursos, sem considerar as Operações extra-orçamentais. Seguem-se a **SRE** (€ 117 073 766,28) com **12,1%**, e a **VPGR** (€ 116 274 072,99) com **12%**. Os outros 26% estão repartidos pelos restantes cinco Departamentos.

A desagregação funcional da Despesa Pública Regional, incluindo o Plano e as Operações extra-orçamentais, integra 44,9% nas **Funções Sociais**, 27,5% nas **Económicas** e 19,6% nas **Gerais da Soberania**.

A **fiscalização prévia** a actos geradores de despesa da responsabilidade dos Serviços da Administração Regional Autónoma foi exercida sobre 40 processos (39 visados e 1 recusado), no valor de € 1 301,5 milhões. Este montante integra € 1 270,8 milhões, que constituem encargo do contrato de concepção, projecto, construção, alteração de vias, reabilitação ou reformulação, financiamento, conservação e exploração, em regime de portagem SCUT, de lanços e conjuntos viários associados, na ilha de São Miguel, numa extensão total aproximada de 94 km, a pagar em 30 anos.

A recusa do visto incidiu sobre um contrato de aquisição de serviços de consultoria técnica, fundamentado na omissão de concurso público com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, obrigatório face ao valor do contrato.

Na **fiscalização concomitante e sucessiva**, destacam-se as seguintes conclusões, nos Serviços auditados:

- ⇒ Realização de trabalho subordinado impropriamente titulada por contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa (DRC);
- ⇒ Omissão indevida de procedimentos pré-contratuais (DRC);
- ⇒ Falta de cabimento de verba em concursos de pessoal (DRC);
- ⇒ Inexistência de inventário actualizado dos bens (DRA);
- ⇒ Deficiências no controlo à utilização de viaturas oficiais (DRA).

O comportamento dos principais agregados de Despesa, nos últimos quatro anos, pode observar-se nos gráficos seguintes.

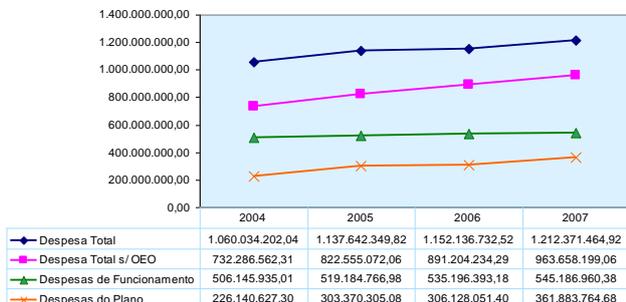
²⁰ Valor calculado tendo por base as Contas de Gerência dos Organismos de Saúde.

Considerando todo o sector da Saúde, incluindo os Hospitais EPE e a Saudaçor, aquele valor passaria a € 125 695 138,00.

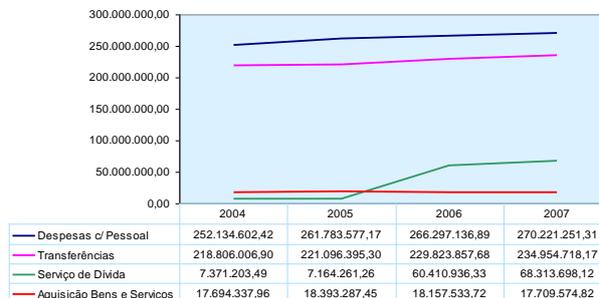
²¹ Sem considerar as classificadas como tal no Plano de Investimentos.



Agregados (€)



Classificação Económica (€)



4. Subsídios e outros Apoios Financeiros

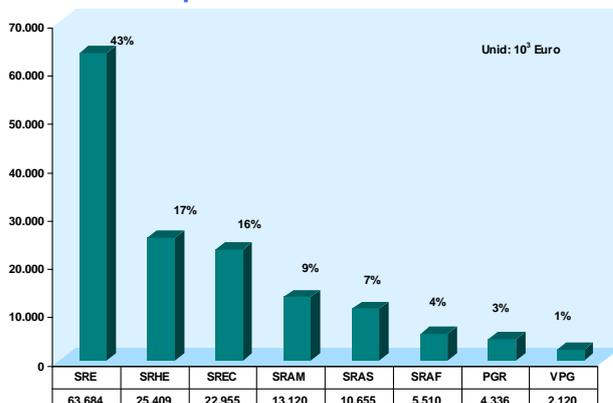
A CRAA não desenvolve uma análise sobre o âmbito, forma, objectivos e enquadramento legal da aplicação dos recursos públicos, nem tão-pouco dos resultados alcançados. Deste modo, não se dá cumprimento ao definido na alínea f) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro²²: “O Governo Regional apresentará à Assembleia Legislativa Regional, com a proposta de orçamento todos os elementos necessários à justificação da política orçamental apresentada e, designadamente, os seguintes relatórios: ... Subsídios regionais e critérios de atribuição” e “Além disso, devem ser remetidos os relatórios sobre: Justificação económica e social dos benefícios fiscais e dos subsídios concedidos”.

O presente Parecer tem como referência base o Anexo 1, documento mais completo e detalhado, apresentando melhorias relativamente a anos anteriores, embora persistindo algumas incorrecções, quanto ao enquadramento legal.

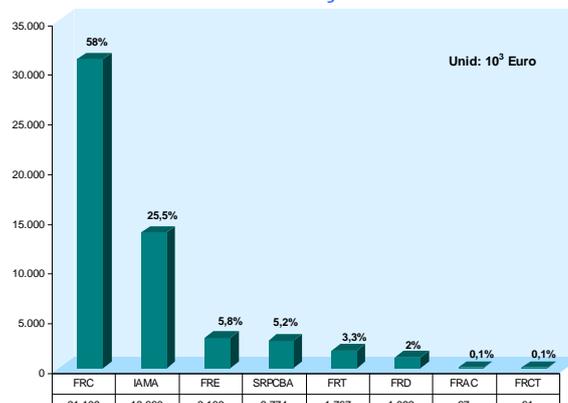
O valor global dos apoios financeiros, atribuídos pela Administração Regional, foi de € 201 422 737,35, mais 48% (€ 65,6 milhões) do que em 2006, sendo 73% (€ 147,8 milhões), da responsabilidade dos Departamentos Governamentais, e os restantes 27% (€ 53,6 milhões) dos Fundos e Serviços Autónomos. Todos os apoios pagos configuraram a forma de fundo perdido, não existindo subsídios reembolsáveis.

Apoios atribuídos

Por Departamento Governamental



Por Fundo e Serviço Autónomo



²²Alterada pela Lei n.º 62/2008, de 31 de Outubro.



A SRE, com € 63,7 milhões – 43% (mais € 32,8 milhões do que em 2006), seguida pela SRHE, com € 25,4 milhões – 17% (mais € 13,7 milhões do que em 2006) e pela SREC, com quase € 23 milhões – 16% (mais € 3,2 milhões do que em 2006), foram responsáveis por 76% (em 2006 detinham 73%), dos apoios com origem nos Departamentos Governamentais.

O FRCoesão, tutelado pela SRE, foi responsável por € 31,1 milhões – 58% (mais € 3,9 milhões do que em 2006), seguindo-se o IAMA, com quase € 13,7 milhões – 25,5% (mais € 3 milhões do que em 2006), dos apoios dos Fundos e Serviços Autónomos.

As **Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras** (€ 114,9 milhões) foram as principais beneficiárias, com 57% dos apoios, seguidas das **Instituições sem Fins Lucrativos** (€ 61,7 milhões), com 31%.

Relativamente a 2006, o reforço de € 48,5 milhões, nos apoios a **Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras Públicas** (mais 3,7 vezes) é o facto mais relevante. Este aumento influenciou o crescimento global dos apoios em 73,9% e foi originado, em grande parte, pelas verbas atribuídas à Atlânticoline, SA (€ 25 212 000,00) e às três Administrações dos Portos (€ 7 623 230,00).

Os apoios às **Famílias** (€ 7,2 milhões) decresceram € 3,7 milhões, o equivalente a 34%.

Os **sectores** mais apoiados foram: *Transportes* – € 40,9 milhões (20,3%), *Educação e Desporto* – € 31,2 milhões (15,5%), e *Comércio e Indústria* – € 21,6 milhões (10,7%). Seguiram-se, com igual montante (€ 19,6 milhões), a *Agricultura e Pescas e Ambiente*.

Quanto às **actividades**, sobressaem *Transporte de Passageiros e Carga Inter-Ilhas* – € 25,6 milhões (12,7%), *Desporto e Iniciativas Desportivas* – € 15,1 milhões (7,5%), *SIDET/SIDEP e Outros Apoios ao Turismo* – € 14,8 milhões (7,3%) e *Uniformização dos Preços de Venda dos Combustíveis* – € 14,2 milhões (7%).

Continua a verificar-se a atribuição de apoios por diferentes Departamentos Governamentais para a mesma área de actividade, **embora em menor número**, comparativamente a anos anteriores (em 2007 verificaram-se 11 departamentos em 3 sectores e em 2006 foram 13 departamentos em 4 sectores). Reitera-se o princípio de que, a múltipla intervenção de Entidades a apoiar uma mesma actividade pode originar discrepância de critérios e eventual sobreposição.

A análise do **enquadramento legal**²³ dos apoios concedidos **teve por base** os dados constantes do **Anexo 1 – Subsídios – da CRAA**, verificando-se que parte da informação é, ainda, insuficiente, impossibilitando, por vezes, concluir sobre o diploma que serviu de base à atribuição do apoio e conseqüente legitimidade.

Em termos gerais, consideram-se como apresentando **enquadramento legal 87,5%** dos apoios (€ 176,2 milhões), sendo que, em **12,5%** (€ 25,3 milhões), não se identifica o eventual enquadramento, ou mencionam-se, **incorrectamente**, como enquadramento, os diplomas que aprovaram o EPARAA, a constituição do Governo Regional, a orgânica do Serviço, o ORAA e correspondente decreto de execução, entre outros.

²³ A atribuição de subsídios e outros apoios financeiros, pelas entidades públicas, está subordinada aos princípios constitucionais da igualdade, proporcionalidade, justiça e imparcialidade, como forma de assegurar a transparência, a objectividade e evitar o tratamento discriminatório a que a Administração Pública se deve vincular. Necessita, para o efeito, de uma base legal que a regule.



Em termos Departamentais, verifica-se que a SRAS (99,9%) e a SRE (98,0%) atribuem os apoios, na quase totalidade, com enquadramento legal. Seguem-se, com um peso ainda superior a 90%, a PGR (92,9%), a VPGR (92,9%) e a SREC (91,6%).

Contrastando com aqueles Departamentos, a SRHE (78,4%), a SRAM (67,5%) e, em especial, a SRAF (48,6%), atribuem grande parte dos apoios sem enquadramento legal apropriado à finalidade. No caso da **SRAF, mais de metade** dos apoios atribuídos **não apresenta enquadramento legal**.

Pela relevância que a falta de enquadramento legal evidencia nestes dois últimos Departamentos, importa sintetizar as principais justificações.

SRAF – consideram-se como atribuídos, sem enquadramento legal ou sem qualquer indicação, quase € 9,9 milhões, maioritariamente atribuídos pelo IAMA (€ 6,1 milhões) e pela DRDA (€ 2,7 milhões). Para fundamentar a atribuição do apoio, indicam-se a CRP, o EPARAA, o ORAA, a orgânica do Governo e a da Secretaria, o Regulamento de associativismo agrícola, entre outros.

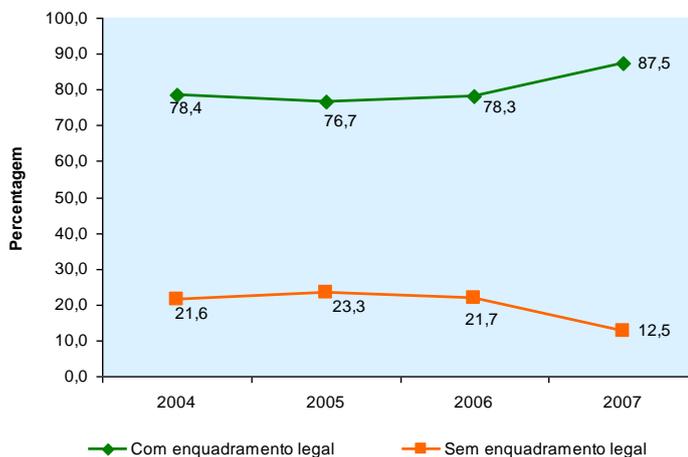
Relativamente a esta Secretaria, importa referir, a título de enquadramento, que na **auditoria aprovada por este Tribunal** (n.º 11/2009 – FS/SRATC), ainda que reportada ao ano de 2005, grande parte dos apoios atribuídos não tinham o adequado enquadramento legal. Destaca-se a situação verificada no IAMA, em que cerca de € 4,2 milhões foram atribuídos sem o correspondente enquadramento legal.

SRAM – foram atribuídos cerca de € 4,3 milhões de apoios sem enquadramento legal ou sem qualquer indicação, maioritariamente da responsabilidade da DRP (€ 3,8 milhões). Também a este Departamento, o Tribunal de Contas fez uma auditoria (n.º 06/2009-FS/SRATC), versando a atribuição de apoios no sector das Pescas. Ainda que reportada ao ano de 2006, foi detectada a atribuição de apoios sem enquadramento legal, na ordem dos € 2,9 milhões.

A atribuição de apoios fora da esfera do legalmente estabelecido, além de discricionária, é potencialmente violadora dos princípios constitucionais da igualdade, proporcionalidade, justiça e imparcialidade.

A percentagem de apoios concedidos **sem enquadramento legal** sofreu, em 2007, um **decréscimo**, o que vai de encontro às sucessivas recomendações deste Tribunal, formuladas em anteriores Pareceres (ver gráfico seguinte).

Enquadramento legal – 2004 a 2007





5. Plano de Investimentos

O PRA para 2007 previa um Investimento Público de € 620,1 milhões, sendo € 377,7 milhões (61%) afectos aos Departamentos Governamentais (Capítulo 40), cabendo os restantes € 242,4 milhões (39%) a “Outras Entidades” – “Outras Fontes” (não identificadas).

Grandes Objectivos de Desenvolvimento	Investimento Público Previsto (€)		
	Total	Capítulo 40	Outras Fontes
Qualificar os recursos humanos potenciando a sociedade do conhecimento	127.575.932,00	73.500.932,00	54.075.000,00
Aumentar a produtividade e a competitividade da economia	200.173.158,00	130.581.594,00	69.591.564,00
Reforçar a Coesão Social e a Igualdade de Oportunidades	65.520.097,00	55.648.775,00	9.871.322,00
Incrementar o Ordenamento Territorial e a eficiência das redes estruturantes	216.162.009,00	107.300.482,00	108.861.527,00
Afirmar os sistemas autonómico e da gestão pública	10.647.431,00	10.647.431,00	0,00
Total	620.0748.627,00	377.679.214,00	242.399.413,00

O Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA não é apresentado nos termos estabelecidos no SIRPA, por **não integrar a totalidade do Investimento Público**, as fontes de financiamento e a avaliação intercalar do impacto dos investimentos realizados na concretização dos objectivos de desenvolvimento preconizados.

Por outro lado, a CRAA nem sempre especifica a desagregação das rubricas de Classificação Económica por alíneas, nomeadamente quanto à identificação das entidades que integram o SPER e os FSA, apresentando incorrecções na Classificação Económica de despesas (não se dá pleno cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro).

Assim, a **informação** apresentada pelo Governo Regional incide, **apenas**, na execução do **Capítulo 40**.

Com uma **dotação** orçamental de **€ 377,7 milhões**, os Departamentos Governamentais propunham-se realizar 28 Programas, 104 Projectos e 471 Acções, contribuindo para a concretização dos objectivos de desenvolvimento fixados para o período 2005-2008. As dotações dos Projectos e das Acções sofreram ajustamentos, mantendo-se, todavia, o valor global previsto.

Foram **despendidos** cerca de **€ 361,9 milhões** (mais 18,2% - € 55,8 milhões do que em 2006), alcançando uma taxa de execução de **95,8%** (94% em 2006).

O **financiamento das Despesas do Plano** decorre de fundos regionais, nacionais e comunitários, como a seguir se discrimina.



Fontes de Financiamento do Plano – Capítulo 40	Investimento Público (€)		
	Orçamentado	Executado	% Ex.
Orçamento do Estado	242.786.000,00	242.786.000,00	100,0
Transferências Correntes	27.337.000,00	27.337.000,00	100,0
<i>Artigo 37.º da LFRA – Cumprimento do princípio da solidariedade</i>	27.337.000,00	27.337.000,00	100,0
Transferências de Capital	215.449.000,00	215.449.000,00	100,0
Orçamento da União Europeia	75.000.000,00	28.553.172,65	38,1
Transferências Correntes	0,00	2.838,93	...
Transferências de Capital	75.000.000,00	28.550.333,72	38,1
Orçamento da Região	59.893.214,00	90.544.592,03	151,2
Transferências de Capital (FSA – Componente nacional do POSC)	0,00	128.036,73	...
Activos Financeiros (Reprivatização da FTM, S.A.)	0,00	559.037,00	...
Receitas Próprias (Saldo de Funcionamento)	59.893.214,00	89.857.518,30	150,0
Total	377.679.214,00	361.883.764,68	95,8

Numa perspectiva de **Classificação Económica**, verifica-se que 62,8% das Despesas do Plano foram escrituradas em *Despesas de Capital* e as restantes 37,2% em *Despesas Correntes*, repartidas pelos Agrupamentos Económicos a seguir identificados.

Despesas Plano – Cap. 40 – Classificação Económica	Valor (€)	%
Despesas Correntes	134.246.612,27	37,2
01.00.00 Com Pessoal	3.272.066,10	1,0
02.00.00 Aquisição de bens e serviços Correntes	38.530.547,86	10,6
03.00.00 Encargos correntes da Dívida	338,78	...
04.00.00 Transferências Correntes	75.362.281,76	20,8
05.00.00 Subsídios	16.834.320,35	4,6
06.00.00 Outras Despesas Correntes	247.057,42	0,1
Despesas de Capital	227.637.152,41	62,8
07.00.00 Aquisição de bens de Capital	89.909.461,89	24,8
08.00.00 Transferências de Capital	137.727.690,52	38,0
09.00.00 Activos Financeiros	0,00	
11.00.00 Outras Despesas de Capital	0,00	
Total	361.883.764,68	100,0

Na **contabilização** das Despesas do Plano, detecta-se, novamente, a **inadequada** utilização das rubricas de **Classificação Económica** 04.03.05 e 08.03.06, para escriturar as Transferências Correntes e de Capital dirigidas aos FSA que integram a Administração Pública Regional, quando deveriam ter sido pelas rubricas 04.04.01 e a 08.04.01.

Nas despesas com **Pessoal – € 3,3 milhões** – (em 2006, foram utilizados cerca de € 3,4 milhões), sobressaem as realizadas com *Pessoal Contratado a Termo* (€ 1,05 milhões) e em *Regime de Tarefa ou Avença* (€ 1,01 milhões). Com excepção da SREC, os restantes



Departamentos Governamentais contabilizaram verbas neste Agrupamento Económico, onde cerca de 93% foram despendidas pelas SRAF, VPGR, SRAM e PGR, em Áreas de Intervenção como a *Agricultura, Ambiente, Administração Regional e Local, Planeamento e Finanças* e, ainda, *Cooperação Externa*.

Na estrutura apresentada, destacam-se os agrupamentos **Transferências e Subsídios**, que representam **63,5% do despendido** – € 229,9 milhões – integrando os recursos financeiros concedidos a outras entidades públicas e privadas, ficando à **responsabilidade directa dos Departamentos Governamentais** da Administração Regional **36,5%** – € 131,7 milhões, como a seguir de identifica.

Departamento Governamental	Investimento Público (€)		
	Executado directamente	Transferido	Total
Presidência do Governo Regional	9.398.630,15	4.326.870,84	13.725.500,99
Vice Presidência do Governo Regional	5.841.395,88	2.053.017,92	7.894.413,80
Secretaria Regional da Educação e Ciência	25.914.282,64	34.637.046,81	60.551.329,45
Secretaria Regional Habitação e Equipamentos	36.204.071,64	33.153.164,17	69.357.235,81
Secretaria Regional da Economia	14.988.422,99	92.324.111,94	107.312.534,93
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	3.241.833,48	11.362.466,63	14.604.300,11
Secretaria Regional de Agricultura e Florestas	15.999.569,44	38.027.221,06	54.026.790,50
Secretaria Regional do Ambiente e Mar	20.371.265,83	14.040.393,26	34.411.659,09
Total	131.659.472,05	229.924.292,63	361.883.764,68

De salientar que todos os Departamentos Governamentais realizaram Transferências para outras entidades públicas e/ou privadas, com destaque para a SRE (86%), a SRAS (77,8%), a SRAF (70,4%) e a SREC (57,2%).

Os principais destinatários das Transferências foram os Fundos e Serviços Autónomos (34,2%), as Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras – Públicas (29,9%) e as Instituições sem Fins Lucrativos (22,5%).

As transferências para os **FSA (€ 76,6 milhões)** tiveram como principais beneficiários o FRCoesão (€ 28 milhões), o IAMA (€ 20,7 milhões) e o SRPCBA (€ 7,7 milhões), tendo os Fundos Escolares arrecadado cerca de € 9,5 milhões.

As transferências para o **SPER (€ 70,6 milhões)** foram para a Atlânticoline, S.A. (€ 22,3 milhões), a SATA, S.A. (€ 12,7 milhões), a SRPHI, S.A. (€ 12,1 milhões) e o IROA, S.A. (€ 7,6 milhões).

As **Áreas de Intervenção** com maior relevância financeira são a *Agricultura* (€ 54 milhões), os *Transportes Marítimos e Aéreos* (€ 52 milhões), a *Promoção do Investimento e Coesão* (€ 38 milhões) e as *Estradas Regionais e Edifícios Públicos* (€ 35 milhões), que representam, no conjunto, cerca de 50% do despendido.

Ao nível das **Entidades Executoras**, destacam-se quatro Departamentos Governamentais, por centralizarem cerca de 77% do despendido: a SRE (€ 107,3 milhões – 29,7%), a SRHE (€ 69,3 milhões – 19,2%), a SREC (€ 60,6 milhões – 16,7%) e a SRAF (€ 54 milhões – 14,9%).

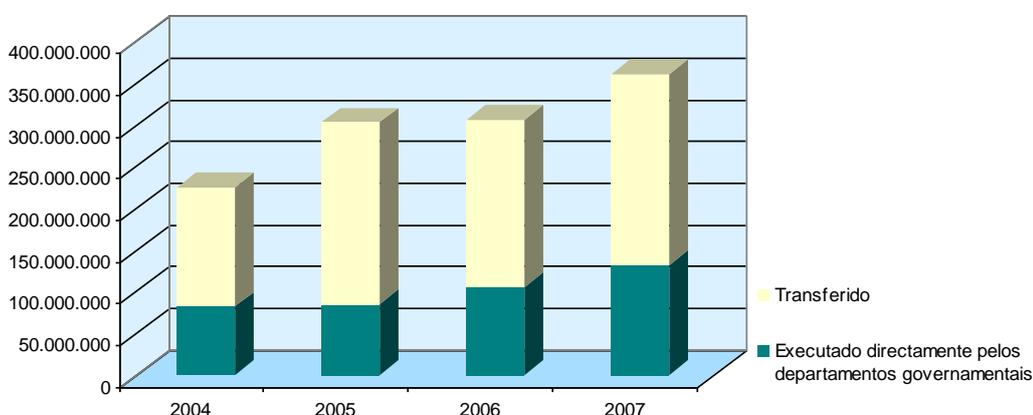


A execução do Plano, a nível de ilha, aponta para uma centralização em S. Miguel (30%) e na Terceira (22%), não se encontrando desagregadas 22% das verbas despendidas.

O PRA e o Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira não apresentam a dotação orçamental por ilha dos investimentos do *Plano* e dos *Outros Fundos*.

O comportamento das Despesa do Plano, nos últimos quatro anos, pode observar-se no gráfico seguinte, relevando-se a importância que o volume de *Transferências* tem, comparativamente ao investimento directo da responsabilidade dos departamentos governamentais.

Despesas do Plano de Investimentos – 2004 a 2007



	2004	2005	2006	2007
Executado directamente pelos Departamentos Governamentais	82.448.965	85.452.643	106.455.573	131.959.472
Transferido	143.691.662	217.917.663	199.672.478	229.924.293
Total	226.140.627	303.370.306	306.128.051	261.883765

Ao longo do período, nota-se que a componente do Plano “*Transferido*”, cuja execução não é da responsabilidade directa dos Departamentos Governamentais, ronda os dois terços do apresentado como executado.

Por este facto, torna-se imprescindível que o Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA apresente, nos termos estabelecidos no SIRPA, a totalidade do Investimento Público, as fontes de financiamento e uma avaliação intercalar do impacto dos investimentos efectivamente concretizados.

6. Dívida Pública e outras Responsabilidades

A dívida bancária (€ 274,9 milhões) e os compromissos assumidos (€ 351,8 milhões) pela RAA e apurados pelo TC totalizavam € 626,7 milhões, no final de 2007 (99% da responsabilidade da Administração Directa, 0,7% dos Serviços de Saúde e 0,3% dos Fundos e Serviços Autónomos). Daqueles compromissos, € 36,3 milhões (10,3%) já se tinham vencido, em 2007, vencendo-se os restantes € 315,6 milhões (89,7%) em anos futuros.



As responsabilidades da Região, decorrentes da concessão Avals, fixaram-se em € 418,4 milhões, menos € 4,1 milhões do que em 2006.

A dívida bancária e os compromissos assumidos (€ 626,7 milhões) correspondem a 18,7% do PIB, a preços de mercado (€ 3 343 milhões - dados preliminares da SREA).

Solicitado ao SREA, o cálculo da estimativa “... da dívida pública das administrações públicas regionais para os anos anteriores e corrente, de acordo com a metodologia do SEC 95 e do Manual do Défice e da Dívida aprovado pelo Eurostat”²⁴, o Tribunal foi informado não ter sido possível obter “... instrumentos financeiros desagregados para 2007...”. A dívida da Administração Pública Regional estimada pelo SREA teve como fonte a DROT – € 274,9 milhões, valor que coincide, apenas, com a dívida bancária.

Tendo por base os dados constantes na CRAA, os recolhidos junto da DROT e demais fontes intervenientes no processo, determinou-se que o **endividamento líquido** passou de € 656,2 milhões, em 2006, para € 613,0 milhões, em 2007, **respeitando-se o limite** definido no OE e no ORAA²⁵.

Importa referir que, em 2006, se considerou o Sistema Regional de Saúde compreendendo os Centros de Saúde e os Hospitais ainda integrados na Administração Pública Indirecta. Em 2007, com a transformação dos três Hospitais em EPE, deixaram de ser considerados.

A dívida bancária, da inteira responsabilidade da Administração Directa, totalizava € 274 863 674,05, com uma ligeira diminuição de € 87 474,00 (0,03%), relativamente a 2006.

A RAA procedeu à liquidação do empréstimo de € 56 587 474,00, contraído em 2002, junto do *Dexia – Project & Public Finance*, na sua maturidade (1 de Dezembro de 2007), e à contracção de novo empréstimo (3 de Dezembro de 2007) de € 56 500 000,00, junto do mesmo banco. Os juros e outros encargos rondaram os € 11,7 milhões.

De acordo com a LFRA, as despesas com o **Serviço de Dívida** total não podem exceder **25%** das Receitas Correntes do ano anterior, deduzidas das Transferências e participações do Estado para a RAA.

O serviço de Dívida, para efeitos de cálculo daquele limite, incorpora as amortizações anuais e os juros, não considerando o montante das amortizações extraordinárias.

Considerando que 25% das Receitas Correntes de 2006, sem as TOE, totalizam € 152 187 005,26, o serviço da dívida (€ 68 313 698,12) enquadra-se no referido limite.

Os compromissos assumidos²⁶, no final de 2007, totalizavam € 351,8 milhões (menos 20,1% do que em 2006). O decréscimo verificado (€ 88,7 milhões) resulta, essencialmente, do facto dos Hospitais, transformados em EPE's, em 2007, deixarem de integrar as responsabilidades da RAA e passarem para o SPER.

²⁴ Conforme determina o n.º 1 do artigo 12.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro (LFRA).

²⁵ A RAA está impossibilitada de “... acordar contratualmente novos empréstimos, incluindo todas as formas de dívida, que impliquem um aumento do seu endividamento líquido”.

²⁶ Consideram-se **compromissos assumidos** as “... importâncias correspondentes às obrigações constituídas, independentemente da concretização do seu pagamento no próprio exercício”. (Ver Ponto 7 – Mapas de execução orçamental do POCP).



Para apurar a situação dos compromissos assumidos pela RAA, o Tribunal recolheu a informação na CRAA, nas Contas de Gerência dos Serviços que prestam contas ao TC, nos Relatórios e Contas das Empresas pertencentes ao SPER, nos relatórios de auditorias realizadas pelo TC e outros elementos solicitados a diversas entidades.

Em resultado da recolha efectuada, a análise incidiu sobre os compromissos assumidos pela Administração Regional ao Sector Público Empresarial Regional (€ 334,8 milhões), a Fornecedores e Credores Diversos (€ 16,8 milhões) e *Factoring* (€ 204,7 mil).

A **SAUDAÇOR, S.A.**, com € 194,2 milhões (55,2%), e a **SPRHI, S.A.**, com € 125,1 milhões (35,5%), são as principais credoras (90,7% dos compromissos).

No conjunto dos encargos assumidos e não pagos, vencidos em finais de 2007 (€ 36,3 milhões), encontravam-se **sem cabimento** orçamental, € 4 485,87 na SREC (€ 7 219,76 em 2006) e € 462 703,02 no Centro de Saúde da Horta (€ 756 556,83 em nove Centros de Saúde).

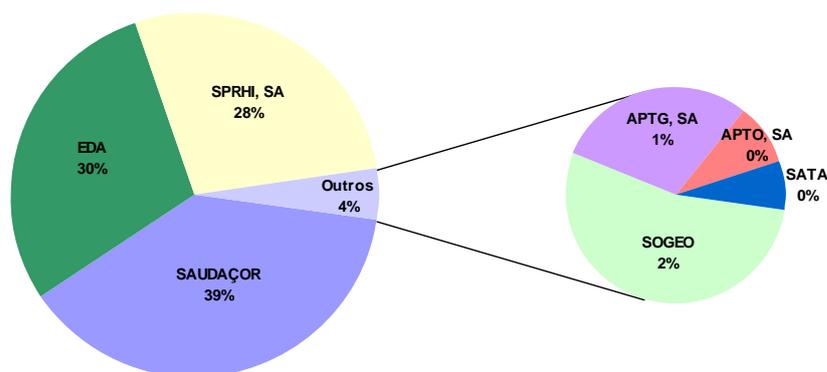
A 31 de Dezembro de 2007, a RAA era responsável por **20 avales**, num total de **€ 418,4 milhões** (menos € 4,1 milhões do que em 2006).

O ORAA estabeleceu, para 2007, o limite de € 90 milhões. A RAA concedeu um aval à SPRHI, S.A., no valor de € 26 milhões, e outro à APTG, S.A., de € 5,5 milhões, tendo-se respeitado o limite aprovado pela ALRAA.

Apesar da ALRAA fixar, anualmente, um limite para a concessão de avales, não se encontra definido um critério objectivo que permita determinar aquele montante, nem uma regra que defina o limite máximo acumulado.

Os principais beneficiários das garantias prestadas continuam a ser a SAUDAÇOR (39%), a EDA (30%) e a SPRHI (28%). As restantes empresas representam 4%.

Avales por beneficiário

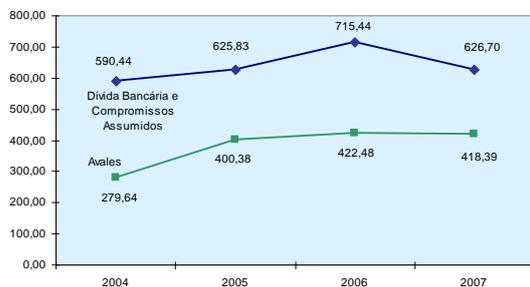


Pelo terceiro ano consecutivo, a comissão de aval, fixada em 0,1%, foi cobrada aos beneficiários, originando uma receita de € 416 720,93.

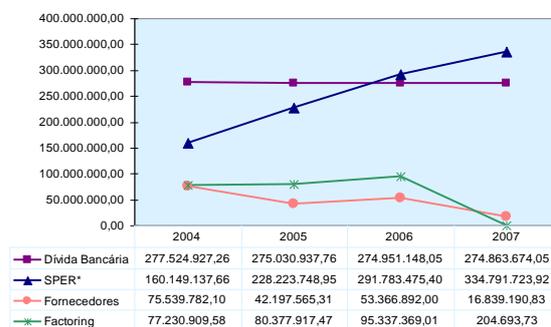
A análise à evolução da dívida e outras responsabilidades da RAA, no período 2004-2007, expressa-se nos gráficos seguintes, por tipo de responsabilidade.



Dívida e outras Responsabilidades da RAA



Tipos de Responsabilidades



7. Património

À semelhança do que se tem referido em anteriores Pareceres, torna-se prioritário que seja inventariada e avaliada a situação patrimonial, para que haja uma gestão efectiva do Património e se elabore o Balanço Patrimonial. Para responder a este desiderato, a Região assinou, já em 2009, um contrato de prestação de serviços com vista à regularização do património imobiliário²⁷.

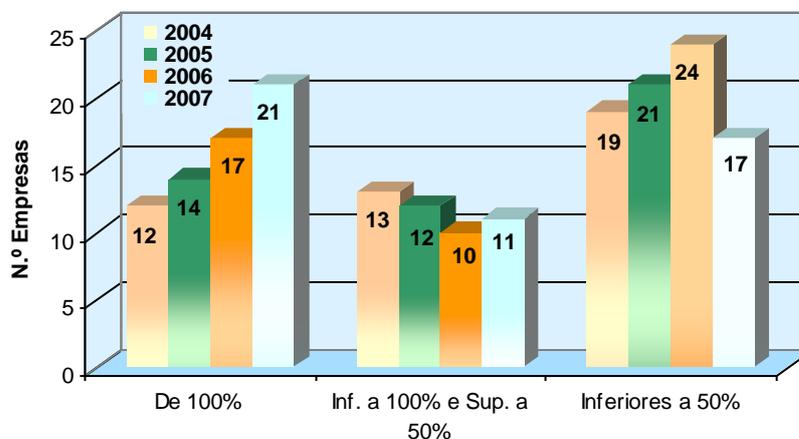
O **Património físico** inventariável da Região, no final de 2007, apresentava um valor de **€ 98 420 525,58** (mais 34% - € 25,2 milhões do que o registado em 2006).

O Património da Região compreende, ainda, participações financeiras, detidas, directa e indirectamente, em empresas, entidades não societárias e entidades públicas empresariais.

A apreciação daquelas participações baseou-se nos elementos disponibilizados na CRAA e os Relatórios e Contas das entidades que integram o SPER.

O número de empresas, segundo os direitos de participação da Região, nos últimos quatro anos, está representado no gráfico seguinte.

Número de Empresas / Direitos de Participação da RAA



²⁷ Contrato visado em 20/03/2009, no valor de € 1 230 000,00, pelo prazo de um ano e cujo objecto é o seguinte: "Serviços de apoio técnico e consultoria necessários à regularização, avaliação e rentabilização dos activos imobiliários detidos, directa ou indirectamente, pela Região Autónoma dos Açores, e apresentação de soluções com vista à sua racionalização e rentabilização."



O SPER, em 2007, era constituído por 49 entidades, menos duas do que no ano anterior. Na sequência da venda da participação da Região na FTM, que por sua vez era detentora, de forma indirecta, de outras cinco empresas, saíram do SPER 6 entidades.

Acresce que, por via da alteração do estatuto e conseqüente regime jurídico, foram incluídas no SPER **4 novas entidades**: o IROA e os 3 hospitais da Região (HH, HSEAH e HDESPD).

Os investimentos no SPER têm estado concentrados no sector dos Transportes, nomeadamente na gestão de infra-estruturas e exploração de rotas, sector onde a Região mantém 12 empresas participadas a 100%.

Fazem parte do universo de **participações directas** da Região 24 entidades, sendo: 4 públicas empresariais, 14 societárias e 6 não societárias, possuindo uma carteira de participações, em valor nominal, no montante de **€ 273,4 milhões** (mais 125% do que o registado em 2006).

As participações financeiras **mais significativas**, traduzidas em capital subscrito, totalizam **€ 271,9 milhões** (99% das participações directas) e estão repartidas por 10 empresas.

Entidade	Participação	
	Valor (€)	%
Hospital do Divino Espírito Santo (Ponta Delgada)	80 900 000,00	100,0
Portos dos Açores, SGPS	40 239 000,00	100,0
EDA – Electricidade dos Açores, SA	35 070 000,00	50,1
Hospital da Horta	33 300 000,00	100,0
Hospital de Santo Espírito (Angra do Heroísmo)	33 300 000,00	100,0
SATA – Sociedade Transportes Aéreos, SGPS	18 000 000,00	100,0
Teatro Micaelense, SA	12 221 000,00	99,8
Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-estruturas, SA	7 950 000,00	100,0
Ilhas de Valor	6 450 000,00	99,2
Lotaçor – Serviço Açoreano de Lotas	4 500 000,00	100,0

O **Balço Social**, no quadriénio 2004/2007, indica aumento de colaboradores do SPER, passando de 1 000 para 3 623, devido, essencialmente, à inclusão dos três Hospitais EPE's, que congregam 2 654 trabalhadores.

A análise dos resultados líquidos aponta as empresas EDA e SATA, SGPS, como tendo apresentado um bom desempenho.

O Teatro Micaelense, apesar de manter um resultado negativo, denota uma tendência de recuperação dos resultados.

No **sector da Saúde**, cingido apenas aos três Hospitais, verificaram-se, em 2007, resultados líquidos negativos bastante significativos, € 83,3 milhões. Com apenas um ano de funcionamento e em consequência dos elevados resultados líquidos negativos registados, os



hospitais apresentaram uma significativa erosão dos Capitais Próprios²⁸: HH (-48%), HSEAH (-62%) e HDESPD (-63%).

Os **capitais subscritos** pela RAA, nas entidades Teatro Micaelense e ARENA, estão totalmente regularizados. Relativamente à primeira, através da subscrição de € 1 000 000 transferidos em 2006. Na ARENA, através da anulação de subscrição, em anos anteriores, do património associativo, no valor de € 750 000.

A **SATA Air Açores** mantém a situação do ano anterior. A RAA, em 2005, transferiu € 21,581 milhões, para incorporação no capital social. Naquele ano e seguintes, a **empresa não procedeu a nenhum aumento de capital**, ficando, em consequência, a Região com uma posição credora, perante uma futura subscrição de capital, naquele montante.

A análise pormenorizada dos Relatórios e Contas de 2005, 2006 e 2007, permite concluir que os registos contabilísticos da empresa **não reflectem o montante recebido** (€ 21 580 734) para **incorporação no aumento de capital social** da SATA Air Açores, contrariando as disposições da RAA, que condicionavam a afectação àquele fim.

Ao invés, a contabilidade da empresa, em 2005, revelava que aquele montante tinha sido **destinado ao abatimento de parte da dívida da Região** – decorrente das indemnizações compensatórias pela prestação do serviço público de transportes aéreos – em atraso (anteriores ao ano de 2005).

Sobre esta matéria relembra-se a recomendação formulada no Parecer sobre a CRAA de 2005 e reiterada no de 2006:

“A Receita proveniente da privatização do capital social das Empresas Públicas deverá respeitar o determinado na Constituição da República e na Lei-quadro das Privatizações, devendo o Governo Regional providenciar a regularização das transferências efectuadas para a SATA Air Açores”

Na gerência de 2007, à semelhança dos anos precedentes, a empresa e a Região nada referem sobre a matéria. Relembra-se²⁹ que, aquela transferência decorria do processo de privatização da EDA e, por Resolução do Conselho do Governo Regional³⁰, se pretendia dar cumprimento ao estipulado na Lei-quadro das Privatizações³¹.

As receitas provenientes da alienação de participações sociais, registadas em 2007, respeitam à Siturpico (€ 91 170,86 – pagamento da prestação da venda da empresa) e à FTM (€ 559 037,00 – privatização de 10% do capital social detido pela Região). A alienação daquele capital da FTM originou uma mais valia para a Região de € 411 923,00³².

Estando a receita da privatização do capital social da **FTM** (€ 559 037,00) consignada à aplicação exclusiva na amortização da dívida pública regional e em novas aplicações de capital no sector produtivo regional, conforme determina a Lei Quadro das Privatizações, a **CRAA nada refere sobre o destino** daquelas **receitas**. A situação ficou esclarecida com a resposta dada pelo Governo Regional, em sede de **contraditório**: *A receita em causa transitou em saldo no ano de 2007 porque a Resolução que aplicou a respectiva verba só foi aprovada em*

²⁸ Refira-se que, aquando da constituição dos três hospitais em EPE's, a Região procedeu ao “saneamento financeiro” daquelas entidades, através da assumpção dos passivos financeiros devidos à Saudaçor e pela afectação do património líquido negativo resultante da extinção à mesma empresa.

²⁹ Ver Parecer sobre a CRAA de 2005 (Volume II, página 148).

³⁰ Resolução n.º 121/2005, de 21 de Julho.

³¹ N.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril.

³² € 559 037,00 (valor venda) – € 147 114 (valor nominal) = € 411 923,00.



Conselho de Governo no ano de 2008, Resolução n.º 65/2008, de 14 de Maio. De acordo com mesma resolução a verba destinou-se ao aumento do capital social do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, dando-se assim integral cumprimento ao estipulado no n.º 3, do artigo 17.º, da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril.

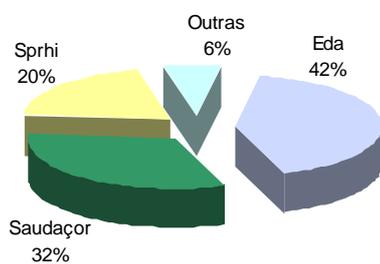
O **endividamento do SPER**, relativo às participações da Região superiores a 50% (directas e indirectas de 1º grau), a instituições de crédito nacionais e internacionais, no final de 2007, atingiu os **€ 602,7 milhões** (menos 4% do que em 2006³³).

O decréscimo ficou a dever-se, nomeadamente, à redução do endividamento da EDA em 20% (menos € 62,4 milhões), verificando-se, todavia, **novos empréstimos** nas empresas APSM (mais € 14,5 milhões), LOTAÇOR (mais € 3,2 milhões), SPRAçores (mais € 7,5 milhões) e SPRHI (mais € 15,5 milhões).

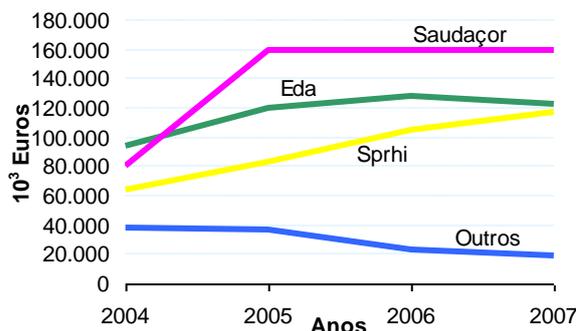
As garantias concedidas pela Região ao SPER (**€ 418,4 milhões**), na forma de **avales** ao financiamento bancário, foram canalizadas, essencialmente, para a Saudaçor (€ 160,0 milhões - 38%), EDA (€ 122,8 milhões - 29%) e SPRHI (€ 117,1 milhões - 28%).

Nos últimos dois anos, a SPRHI foi a empresa que mais usufruiu das garantias prestadas pela RAA, tendo obtido € 34,4 milhões (€ 22,2 milhões em 2006 e € 12,2 milhões em 2007).

Estrutura de Endividamento do SPER — 2007



Avales da RAA ao SPER — Evolução



8. Fluxos Financeiros entre o ORAA e o SPER

A CRAA (Volumes I e II e Anexo I) apresenta insuficiências, não permitindo identificar os fluxos financeiros do ORAA por entidades do SPER, nomeadamente, a desagregação das rubricas de classificação económica por alíneas e sub-alíneas, em cada um dos agrupamentos económicos (Transferências, Subsídios e Activos Financeiros), as entidades beneficiárias e os correspondentes valores.

Para completar a informação, foram solicitadas, às Delegações da Contabilidade Pública Regional, as Folhas de Processamento, que possibilitaram identificar a natureza dos fluxos, o Capítulo, a Divisão, o Programa, o Projecto e a Acção por onde foram pagas as Transferências (correntes e capital) e os Subsídios.

³³ Os valores apresentados no Parecer de 2006 foram corrigidos para mais.



Os fluxos financeiros para o SPER, a título de indemnizações compensatórias, protocolos de colaboração, subsídios e aumentos de capital social, ascenderam a quase **€ 269 milhões** (€ 245,5 milhões em 2006), sendo o ORAA responsável por € 263,5 milhões (98%) e os FSA por € 5,4 milhões (2%), tendo como Entidades beneficiárias as a seguir indicadas.

Beneficiários	Unid.: Euro		
	2005	2006	2007
SAUDAÇOR	189.990.416,00	196.675.942,00	193.316.631,00
Grupo SATA	38.126.028,25	12.432.281,15	12.680.966,53
SPRHI	21.550.066,94	3.121.486,00	12.546.197,99
Atlânticoline		7.700.000,00	25.299.500,00
LOTAÇOR	8.985.202,10	1.225.000,00	1.645.000,00
PA	6.000.000,00	6.500.000,00	
TEATRO MICAELENSE	657.250,00	1.255.000,00	1.486.500,00
APTO	4.977.522,34	2.583.843,65	3.148.230,00
APTG	3.476.195,51	3.675.000,00	2.797.961,35
IROA			6.055.723,17
APSM	202.977,30	2.500.000,00	2.000.000,00
SPRAçores		754.443,00	3.783.600,00
Ilhas de Valor	2.450.000,00		1.700.000,00
TRANSMAÇOR	548.271,29	206.286,98	415.497,52
EDA	598.822,06	45.000,00	587.605,56
APIA		50.000,00	1.000.000,00
Hospital do Divino Espírito Santo			400.455,00
Verdegolf	63.750,00		
ETSM	170.000,00		
Hospital de Santo Espírito			59.844,59
Norma Açores			17.023,06
PJA	727,20	8.567,50	4.287,91
FTM	11.140,00		
Total	277.808.368,99	238.732.850,28	268.945.023,68

As transferências do SPER para o ORAA (€ 2 020 068,75) tiveram origem nos dividendos de 2006 da EDA, S.A. (€ 1 357 209,00) e da FTM, S.A. (€ 12 651,89); na alienação do capital da FTM, SA, (€ 559 037,00) e no pagamento da prestação da venda da Siturpico (€ 91 170,86).

9. Fluxos Financeiros com a União Europeia

Os fluxos financeiros da União Europeia previstos transitar pela CRAA eram de **€ 188,9 milhões**, tendo-se concretizado **€ 123,8 milhões** (menos 6,6% - € 8,7 milhões do que em 2006), com uma execução de 65,5% (em 2006 foi de 94%), contabilizados do seguinte modo:

⇒ Rubrica 06.09.01 – *Transferências Correntes – Resto do Mundo – União Europeia – Instituições*, participação em despesas correntes inscritas no Plano de Investimentos – **€ 2 838,93**;



⇒ Rubrica 10.09.01 – *Transferências de Capital – Resto do Mundo – União Europeia – Instituições*, verbas decorrentes da execução de projectos de investimento por parte do Governo Regional – **€ 28,55 milhões**;

⇒ Rubrica 17.04.02 – *Operações Extra-Orçamentais – Contas de Ordem – Consignação de Receitas*, valores resultantes da execução de projectos de investimento pela administração indirecta regional, administração local e por entidades privadas – **€ 95,25 milhões**.

A componente comunitária orçamentada para financiar o Plano de Investimentos, **€ 75 milhões**, teve uma execução de **38% – € 28,6 milhões** (em 2006 foi de 93% - € 24,5 milhões), influenciando negativamente a execução daquelas transferências.

Os critérios adoptados para o registo dos fluxos provenientes da execução dos projectos com comparticipação comunitária e nacional, não são uniformes, impossibilitando a CRAA de reflectir a totalidade daqueles montantes.

Os pagamentos movimentados por **Operações extra-orçamentais** (€ 95,54 milhões) integram a totalidade do recebido em 2007 (€ 95,25 milhões) e parte do saldo transitado de 2006. Para 2008 transita, ainda, um saldo de € 116 040,15, referente às intervenções comunitárias do Fundo do Turismo – SIFIT, do ICEP – PROCOM e da Comparticipação Comunitária no Projecto Netur.

Regista-se, positivamente, a referência, em 2007, ao saldo da conta do PEDRAA II (€ 610 252,26)³⁴, não explicando, contudo, a utilização do diferencial (€ 557 642,24).

Da conjugação da informação inserida na CRAA com a recebida das entidades gestoras de Programas Comunitários, o Tribunal apurou que os fundos comunitários transferidos para a Região, em 2007, ascenderam a **€ 188,5 milhões** (para 2006 apuraram-se € 225,2 milhões) e a comparticipação nacional (OE e OSS) a € 10,9 milhões (€ 9,5 milhões em 2006).

Importa lembrar que, perante as competências cometidas à DRACA³⁵ e à DREPA³⁶, e no sentido de melhorar os dados disponibilizados, quer no que respeita às verbas destinadas ao financiamento da actividade pública e privada da RAA, quer no que se refere à actividade desenvolvida pelos Departamentos Governamentais nessa matéria, **reforça-se a necessidade de complementar a CRAA com as devidas informações**.

As estruturas de 2.º e 1.º níveis efectuaram diversos controlos às verbas comunitárias transferidas para a RAA. A SRATC tem em fase de conclusão de uma auditoria ao *LEADER+ na RAA*, com incidência no período de 2001 a meados de 2008.

Os fluxos transitados pela CRAA, em fundos comunitários, e os apurados por este Tribunal, como transferidos para a RAA, permite concluir que tem persistido uma margem de fluxos, da UE para a RAA, que não transitou pela CRAA, nem aí se encontram referenciados.

³⁴ As CRAA de 2005 e de 2006 nada referiam sobre aquele saldo que, em 2004, era de € 1 167 894,50

³⁵ Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro – responsável pela gestão e apuramento das ajudas e prémios comunitários no âmbito da Política Agrícola Comum.

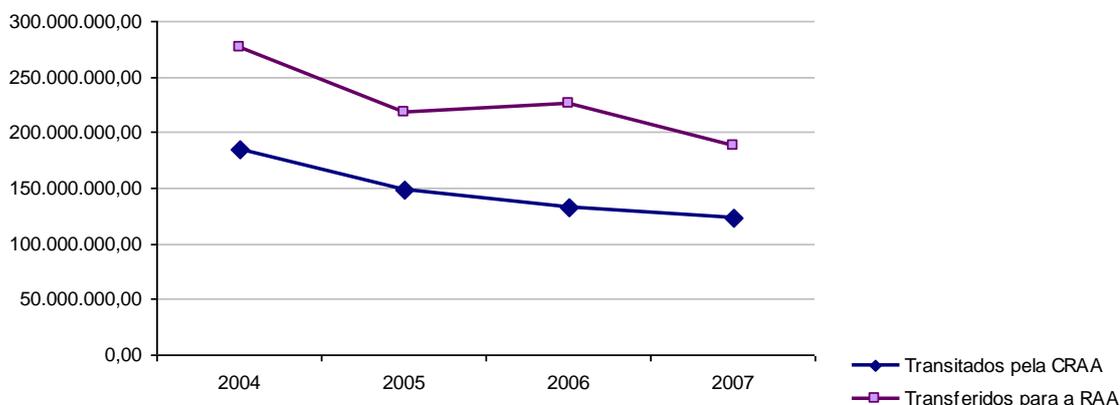
³⁶ Artigo 32.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro – Serviço de carácter executivo da Vice-Presidência do Governo responsável pelas intervenções com apoios comunitários na Região.



	2004	2005	2006	2007
Transitados pela CRAA	185.294.207,02	149.187.681,26	132.463.433,44	123.807.676,74
<i>Financiamento do PRA</i>	34.957.811,39	27.450.136,11	24.483.419,02	28.553.172,65
<i>Operações extra-orçamentais</i>	150.336.395,63	121.737.545,15	107.980.014,42	95.254.504,09
Transferidos para a RAA*	275.687.182,12	217.953.374,14	225.212.697,74	188.478.994,49

* Apurados pelo Tribunal e integram os transitados pela CRAA e outros não transitados.

Fluxos com a União Europeia para a RAA



10. Segurança Social Regional

Como, na RAA, não há uma conta única sobre a Segurança Social Regional e a Conta deste Sector é de âmbito nacional, aprecia-se, apenas, o contributo da Administração Regional Autónoma (CRAA), tanto em termos de orçamento de funcionamento, como nas despesas inseridas no Plano de Investimentos.

Os encargos da Administração Regional com a Segurança Social, € 13 601 510,00 (em 2006 foram € 11 646 170), repartidos em despesas de funcionamento (€ 3 376 180,00) e Investimentos (€ 10 225 330,00).



V. Gestão Financeira

Após a apreciação da CRAA, do Relatório de Execução e Avaliação Material e Financeira do Plano de Investimentos e de outras informações relacionadas, nomeadamente auditorias aprovadas pelo Tribunal, apontam-se alguns aspectos, sobre a gestão financeira da Administração Pública Regional, que exigem correcção, ao nível dos princípios da economia, eficiência e eficácia:

- ⇒ A proposta do ORAA ainda não faz qualquer referência aos critérios de atribuição de subsídios regionais (*Capítulo I*);
- ⇒ A contabilização da Receita nem sempre tem o correspondente registo de Tesouraria, como se prevê no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004/A, de 25 de Agosto (*Capítulo II*);
- ⇒ A contabilização dos acertos, transferidos do OE, não se baseou em critérios uniformes (*Capítulo II*);
- ⇒ Para evitar o risco de eventuais sobreposições na atribuição de apoios a um mesmo sector, por diferentes Departamentos Governamentais, seria importante definir uma Entidade, com funções de coordenação e avaliação dos eventos, que permitisse a uniformização de critérios e a determinação dos efeitos da aplicação do apoio, no respectivo sector (*Capítulo IV*);
- ⇒ A CRAA não dispõe de informação que permita uma análise consolidada ao âmbito, forma, objectivos e enquadramento legal da aplicação dos subsídios e outros apoios financeiros, nem tão-pouco do seu resultado (*Capítulo IV*);
- ⇒ O Relatório Anual de Execução e Avaliação Material e Financeira do PRA não é apresentado nos termos estabelecidos no SIRPA, por não integrar a totalidade do Investimento Público e as fontes de financiamento, nem apresentar qualquer avaliação intercalar do impacto dos investimentos realizados na concretização dos objectivos de desenvolvimento preconizados (*Capítulo V*);
- ⇒ O Plano de Investimentos considera como Transferências e Subsídios para outras entidades, públicas e privadas, 63,5% - € 229,9 milhões. A avaliação dos resultados da aplicação daquelas transferências permanece omissa (*Capítulo V*);
- ⇒ Foram assumidos encargos sem cabimento, na SREC (€ 4 485,87) e no Centro de Saúde da Horta (€ 462 703,02) (*Capítulo VI*);
- ⇒ Ainda não existe o inventário global dos bens móveis da RAA (*Capítulo VII*);
- ⇒ Em apenas um ano de funcionamento e em consequência dos elevados resultados líquidos negativos registados, os três Hospitais apresentaram uma erosão muito significativa dos seus Capitais Próprios (*Capítulo VII.3*);
- ⇒ A parcela da receita de privatização da EDA, transferida para a SATA Air Açores (21,6 milhões de euros), em 2005, continua por aplicar, de acordo com os objectivos definidos na Lei Quadro das Privatizações e nas Resoluções do Conselho do Governo Regional (*Capítulo VII*);
- ⇒ A CRAA não dispõe de informação desagregada, que permita identificar os fluxos financeiros do ORAA para as entidades societárias e não societárias, participadas pela RAA (*Capítulo VIII*);



⇒ A CRAA não dispõe de informação sobre os projectos de investimento com financiamento comunitário e, também, não reflecte, ainda que seja a título meramente indicativo, a totalidade das Transferências da UE para os Açores e os respectivos destinos (*Capítulo IX*);

⇒ A classificação de despesas em determinados agrupamentos económicos nem sempre obedece ao estabelecido no código de Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas (Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro) (*Capítulos V e IX*).

As *Origens e Aplicações de Fundos*, na Classificação de Receitas Próprias e Transferências e respectivos destinos, podem observar-se, no quadro seguinte.

Origens e Aplicações de Fundos

Origem de Fundos (Euros)				Aplicação de Fundos (Euros)					
Receita Própria e Saldo € 528.615.285,65	Saldo de anos Findos	35.933.014,00	3,7%	Financiado por Recursos Externos à RAA € 16.571.674,73	Despesas com Pessoal (1)	311.098.367,48	32,1%	Despesas de Funcionamento € 545.186.960,38 (56,3%)	
	Receitas Próprias	492.682.271,65	50,9%		Transferências (2)	194.077.602,00	20,1%		
	<i>Receita Fiscal</i>	471.802.470,28	48,7%		Aquisição de Bens e Serviços	17.709.574,82	1,8%		
	Outras	20.879.801,37	2,2%		Outras	22.301.416,08	2,3%		
Transferências e Passivos Financeiros € 440.729.209,38	Transferências do OE	355.676.036,73	36,7%	}	Despesas do Plano	361.883.764,68	37,3%		
	<i>Correntes</i>	140.099.000,02	14,5%		Passivos Financeiros	56.587.474,00	5,8%		
	<i>Capital</i>	215.577.036,71	22,2%		45,5%	Saldo para o ano seguinte	5.686.295,97		0,6%
	Transferências da União Europeia	28.553.172,65	2,9%		Total	969.344.495,03	100%		
	Passivos Financeiros	56.500.000,00	5,8%		Total	969.344.495,03	100%		
Total	969.344.495,03	100%	100%						

(1) Integra o Pessoal do Sector da Saúde (€ 40 877 116,17), sem os 3 Hospitais EPE e a Saudaçor.

(2) Não integra as transferências para o SRS, referidas em (1).



VI. Controlo Interno

O Governo Regional dispõe de um departamento - Inspeção Administrativa Regional (IAR) -, que exerce a acção inspectiva, nos seus diferentes serviços e na administração local autárquica.

A IAR, por norma, envia ao Tribunal de Contas os relatórios que desenvolve, elaborando-se um relato (a cargo da Unidade de Apoio Técnico I) sobre o respectivo conteúdo, nomeadamente no que concerne às eventuais infracções financeiras relatadas.

Consoante as situações verificadas, aqueles relatórios são tomados em consideração aquando da realização de auditorias sobre as entidades envolvidas, ou participados ao Ministério Público, nos termos legais. Pontualmente, e na sequência das conclusões apontadas nos relatos internos, o TC pode, também, desenvolver auditorias.

Em 2008, ficou concluída a análise dos seguintes relatórios de órgãos de controlo interno:

⇒ Inspeção Ordinária à Junta de Freguesia de Santa Cruz – Praia da Vitória (IAR - 56.03.49/2006), remetido ao Ministério Público, na sequência da “...*existência de matéria susceptível de dar lugar ao apuramento de eventuais infracções financeiras geradoras de responsabilidade financeira sancionatória, ...*”

⇒ Inspeção Ordinária à Câmara Municipal das Lajes do Pico (IAR - 56.03.51/2007), perante os factos expostos, determinou-se a realização de uma auditoria extraordinária às remunerações do Chefe do Gabinete da Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico, auferidas em acumulação (proc. 08/116.04, da SRATC).

Iniciou-se, também, a apreciação dos relatórios: Inspeção Ordinária à Câmara Municipal da Horta (IAR - 56.03.52) e Inspeção Extraordinária à AMRAA (IAR - 56.04.17).

No Plano de Acção da SRATC, encontra-se inscrito um Programa — código 107 —, que suporta a análise de relatórios de órgãos de controlo interno.

Por outro lado, as estruturas de Alto, 2.º e 1.º níveis efectuaram diversos controlos às verbas comunitárias transferidas para a RAA, como se evidencia no Capítulo IX do Volume II.

Das auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas, em sede de fiscalização concomitante e sucessiva, e demais acções de controlo, verifica-se que, apesar de certas melhorias, torna-se necessário aperfeiçoar o exercício de controlo e acompanhamento da actividade desenvolvida pelos serviços da Administração Regional, a par de um melhor conhecimento da aplicação dos múltiplos e variados apoios concedidos.



VII. Parecer

Face ao exposto, e com as recomendações formuladas, o Colectivo previsto no n.º 1 do artigo 42.º da LOPTC aprova o presente Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, relativa ao **ano económico de 2007**, para ser remetido à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para efeitos do definido no n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.

De acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º da citada LOPTC, este Parecer (Volume I) e o Relatório (Volume II) serão publicados na II Série do Diário da República e, bem assim, na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, sem prejuízo da sua divulgação através da Internet e comunicação social, conforme o estipulado no n.º 4 daquele mesmo preceito legal.

Sublinhe-se a colaboração dada pelas diferentes entidades contactadas, tanto da Administração Regional Autónoma, como dos Departamentos da Administração Central.

Sala das Sessões da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em Ponta Delgada, ao trigésimo dia do mês de Junho do ano dois mil e nove.

O Juiz Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas

(Guilherme d'Oliveira Martins)

O Juiz Conselheiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, *Relator*

(Nuno Lobo Ferreira)

O Juiz Conselheiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas

(Alberto Fernandes Brás)

A Representante do Ministério Público

Fui presente

(Joana Marques Vidal)